



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019**  
**MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**

PROCESSO N.º:	87572/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ:	03.507.548/0001-10
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	VARZEA GRANDE
NÚMERO OS:	8440/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	5
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	8
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	16
5.2.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL	17
5.2.1.3. TRANSFERÊNCIAS LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	17
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
6.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	23
6.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	24
6.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	25
6.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	25
6.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	27
6.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	27
6.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	28
6.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
6.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	31
6.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	32
6.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
6.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	33
6.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	34
6.2.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	34
6.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	36
6.3.1. RESTOS A PAGAR	36
6.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	36



6.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	38
6.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	38
6.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	39
6.3.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	40
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	41
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	41
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	42
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	42
7.2. EDUCAÇÃO	43
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	44
7.3. SAÚDE	46
7.4. PESSOAL	47
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	47
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF	48
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	49
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	50
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	50
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO	51
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	52
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	52
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	52
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53
11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	55
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	57
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	57
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	57
Anexo 1 - ORÇAMENTO	60
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	60
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	68
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	71
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	75
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	77
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	78
Anexo 2 - RECEITA	82
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	82
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	83
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	83
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente	83
Anexo 3 - DESPESA	85
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	85
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	86
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	88
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	90
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	90



<b>Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	91
<b>Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra</b>	92
<b>Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS</b>	93
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	97
<b>Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	97
<b>Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	99
<b>Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)</b>	101
<b>Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	102
<b>Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS</b>	103
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	104
<b>Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	104
<b>Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	105
<b>Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>	108
<b>Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS</b>	109
<b>Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS</b>	110
<b>Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)</b>	110
<b>Anexo 7 - EDUCAÇÃO</b>	111
<b>Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)</b>	111
<b>Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12</b>	111
<b>Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)</b>	112
<b>Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	112
<b>Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental</b>	113
<b>Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB</b>	113
<b>Anexo 8 - SAÚDE</b>	114
<b>Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde</b>	114
<b>Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12</b>	114
<b>Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	115
<b>Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	115
<b>Anexo 9 - PESSOAL</b>	116
<b>Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)</b>	116
<b>Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>	116
<b>Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>	117
<b>Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>	118
<b>Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	122
<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	122
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	122
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	124
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha</b>	124
<b>Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha</b>	124
<b>APÊNDICE - A - Relatório análise LDO</b>	126
<b>APÊNDICE - B - Relatório análise LOA</b>	141
<b>APÊNDICE - C - Ofícios Circulares 01 e 02 de 2020</b>	156



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de VARZEA GRANDE - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	23/09/1948
Área Geográfica	1.048.210
Distância Rodoviária do Município à Capital	7,9 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	284.971

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>



## 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

## 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:



- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.  
b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.  
c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.  
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfimtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de VARZEA GRANDE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,60	0,48	0,28	0,44	0,00	0,55	0,42	121
2015	0,53	0,55	1,00	0,17	0,00	0,50	0,50	111
2016	0,50	0,44	1,00	0,50	0,00	0,43	0,53	100
2017	0,58	0,25	1,00	0,78	0,00	0,34	0,56	62
2018	0,53	0,33	1,00	0,85	0,00	0,21	0,56	62

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

### 3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Administrador / Responsável	Tipo de Responsabilidade	Data Inicial	Data Final
KLEBER FERREIRA RIBEIRO	CONTROLADOR INTERNO	01/01/2019	31/12/2019
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2019	31/12/2019
LUIZ MARCEL LEON BORDEST	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	01/01/2019	31/12/2019
FÁBIO JOSÉ TARDIN	GESTOR CÂMARA MUNICIPAL	01/01/2019	31/12/2019

### 4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

<b>ENTIDADE</b>
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE



ENTIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Sistema APLIC

## 5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

### 5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



### 5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de VARZEA GRANDE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 4.323/2017, publicada no Diário Oficial da AMM-MT de 29 de dezembro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 523/2018 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela (s) seguinte (s) lei (s): Lei 4.439/2019 e Lei 4.578/2019.

### 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de VARZEA GRANDE para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº 4.419, Publicada no Diário Oficial da AMM-MT, de 28 de dezembro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 744/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a



capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 48.444.810,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes/insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de 18.450.000,32;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em R\$ 159.863.519,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidos na LDO/2019 os seguintes riscos e providências:

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
EXISTE UM PASSIVO CONTINGENTE DE EMPRESAS QUE ESTA SENDO	10.824.400,00	LIMITAÇÃO DA DESPESA CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA LRF.	10.824.400,00
DISCUTIDO NA JUSTIÇA REFERENTE VALORES QUE DE ACORDO COM OS			
PROCESSOS MONTAM UM VALOR EXPRESSIVO.			
<b>SUBTOTAL</b>	10.824.400,00	<b>SUBTOTAL</b>	10.824.400,00
<b>TOTAL</b>	10.824.400,00	<b>TOTAL</b>	10.824.400,00

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE 20/Ago/2018, 10h e 56m

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

**1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).**

**2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º, §2º, II da LRF. FC99.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

*2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF. Impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FC99*

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em -R\$ 48.444.810,00 e R\$ -18.450.000,32, (valores correntes) respectivamente. A expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 29.994.809,68. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas



com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. Os valores apresentados no Anexo não representam a metodologia, uma vez que os juros da memória de cálculo são sempre positivos e percebe-se que os valores trazidos não se apresentam – ano a ano - de maneira progressiva e positiva.

Esta irregularidade consta no Relatório de Análise da LDO, Doc. digital 271189/2019, cuja cópia está no apêndice A.

**3) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme consta no Relatório de Análise da LDO, Doc. digital 271189/2019, cuja cópia está no apêndice A.**

**4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme consta no Relatório de Análise da LDO, Doc. digital 271189/2019, cuja cópia está no apêndice A.**

**5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme consta no Relatório de Análise da LDO, Doc. digital 271189/2019, cuja cópia está no apêndice A.**

**6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme consta no Relatório de Análise da LDO, Doc. digital 271189/2019, cuja cópia está no apêndice A.**

### **5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de VARZEA GRANDE para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 4.420/2018, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de 28 de dezembro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 884/2019 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de 799.980.500,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 596.572.184,00
- Orçamento da Seguridade Social: 203.408.316,00
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

**1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).**



2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).

3) Apesar de constar no Relatório de Acompanhamento da LOA, que não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, em consulta realizada no dia 02/09/2020, constatou-se que a LOA 2019 encontra-se publicada no site da prefeitura.

4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF), conforme Relatório de acompanhamento da LOA, Doc. digital 169348/2020, cuja cópia se encontra no apêndice B. FC13.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 5º, LRF

4.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5. da LRF. - **FC13**

Conforme demonstrado no quadro anterior, constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

Esta irregularidade consta no Relatório de acompanhamento da LOA, Doc. digital 169348/2020, cuja cópia está no apêndice B.

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).

#### 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 4.420/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6º parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.019.



**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/1.964, utilizado como fonte de recursos:

- a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e
- c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”  
(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”  
(Voto, pg 19)

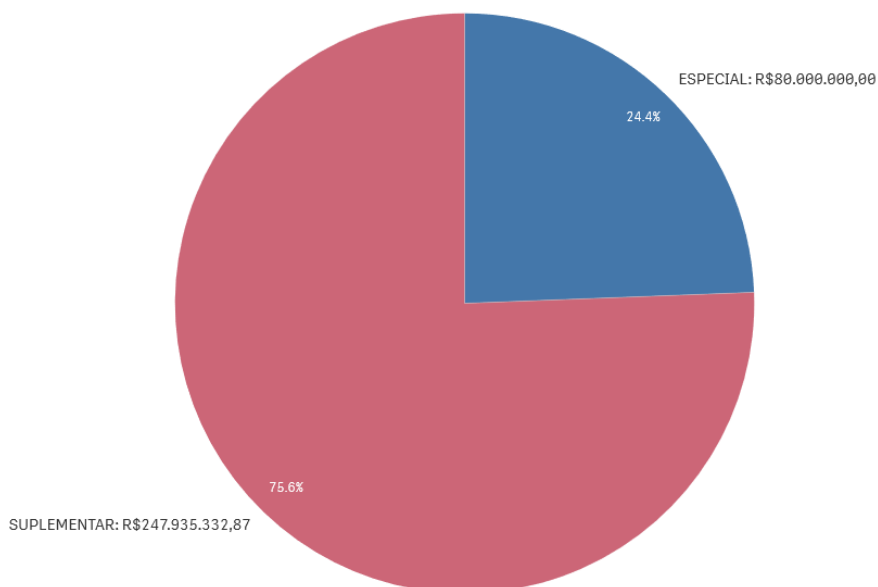
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 799.980.500,00	R\$ 247.935.332,87	R\$ 80.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.701.740,59	R\$ 886.214.092,28	10,77%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 152403/2020, pg 49) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 886.214.092,28, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 799.980.500,00	R\$ 327.935.332,87	40,99%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 40,99% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

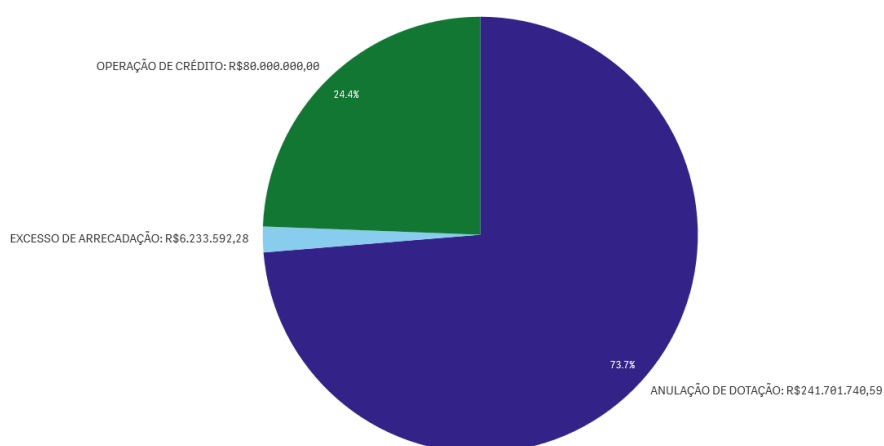
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 241.701.740,59
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 6.233.592,28
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 80.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 327.935.332,87</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice C:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 5) Não houve transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. Contudo, essa possibilidade está prevista na LOA. Assim, cabe recomendar ao gestor, que deixe de inserir nas próximas LOAs, esse tipo de autorização, pois essas operações carecem de autorização específica do Legislativo, nos termos da Resolução de Consulta nº 44/2018.
- 6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).



Fonte	Decreto	Valor do crédito aberto	Créditos abertos sem recursos disponíveis
00	15/2019	2.250.000,00	2.250.000,00
	25/2019	1.200.000,00	1.200.000,00
	30/2019	1.785.100,00	1.785.100,00
	37/2019	443.492,28	443.492,28
	43/2019	55.000,00	55.000,00
Total de crédito aberto ser recurso			<b>5.733.592,28</b>

Como se pode ver no quadro acima, foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 5.733.592,28 na fonte 00. Ocorre que essa fonte fechou o exercício com déficit de arrecadação, não havendo, portanto, recursos disponíveis para a abertura dos créditos da forma como foram feitas, conforme se pode verificar no Anexo 1, quadro 1.3. FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

6.1) *Abertura de crédito adicionais por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.733.592,28, sem a existência de excesso de recursos nas respectivas fontes. - FB03*

No exercício de 2019 foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos, sem que tenha havido os excessos nas fontes especificadas:

**7) Não houve no exercício abertura de créditos adicionais por Superávit Financeiro.**

**8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).**

**9) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964). FB03.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.

9.1) *Abertura de crédito adicional no valor de R\$ 57.392.052,26 sem recursos correspondentes. - FB03*

No exercício de 2019 foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 80.000.000,00, tendo como fonte de recurso a operação de crédito. Ao se analisar os dados constantes no sistema Aplic verifica-se que havia uma previsão inicial de 15.000.000,00 de operações e ao final do exercício realizou-se o montante de R\$ 37.607.947,74. Assim, restava para ser incorporado ao orçamento, por meio de créditos adicionais, o valor de R\$ 22.607.947,74 (R\$ 37.607.947,74 - 15.000.000,00).

Como foi aberto crédito adicional no valor de R\$ 80.000.000,00, deduzindo-se o valor de R\$ 22.607.947,74, que deveria ser incorporado ao orçamento, ficou o valor de R\$ 57.392.052,26 sem recursos correspondentes.



## 5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista, após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 885.252.477,80, sendo arrecadado o montante de R\$ 726.513.603,81, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

### 5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Banco do Brasil e Fundo Nacional de Saúde.

#### 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 54.859.231,72	R\$ 54.859.231,72	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 20.229,40	R\$ 20.229,40	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 429.791,10	R\$ 429.791,10	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 1.338.940,57	R\$ 1.338.940,57	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 196,20	R\$ 196,20	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 113.091.340,26	R\$ 113.091.340,26	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 3.235.123,17	R\$ 0,00	R\$ 3.235.123,17

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Analisando o extrato das receitas do sistema Aplic, verifica-se que a transferência da Cessão Onerosa no valor de R\$ 3.235.123,17, que aparece como diferença, está lançado na conta 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00, ou seja, esse diferença não existe.



### **5.2.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL**

O Banco do Brasil disponibiliza no link <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx>, consulta aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	BANCO DO BRASIL (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 92.312.663,28	R\$ 92.312.663,58	-R\$ 0,30
IPVA	R\$ 22.938.630,19	R\$ 22.938.630,19	R\$ 0,00

Coluna A: Banco do Brasil - link <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária

### **5.2.1.3. TRANSFERÊNCIAS LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

O Fundo Nacional de Saúde disponibiliza no link <https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Valor Informado no site do Fundo Nacional de Saúde	Valor Infomado pela Prefeitura	Diferença
R\$ 63.054.644,51	R\$ 66.977.787,37	R\$ 3.923.142,86

Fonte: Sistema Aplic, contas: 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00, 1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 e 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00

Os valores informados pelo FNS estão no apêndice E

#### **1) DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALOR INFORMADO PELO FNS E O CONTABILIZADO**

**Foi constatada divergência entre os valores das transferências informadas pelo Fundo Nacional de Saúde e os valores contabilizados pela prefeitura. CC99.**

**Dispositivo Normativo:**

.



1.1) *Divergência de R\$ 3.923.142,86, entre o valores das transferências informadas pela Fundo Nacional de Saúde e o que foi registrado pela prefeitura. - CC99*

Conforme quadro demonstrativo, no tópico 5.2.1.3, o Fundo Nacional de Saúde repassou ao município de Várzea Grande o valor de R\$ 63.054.644,51. Porém nos registros da prefeitura consta o valor de R\$ 66.977.787,37, ficando uma diferença de R\$ 3.923.142,86, registrada a maior que o valor informado pelo FNS.

## 5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento significativo(a) na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 455.726.978,77</b>	<b>R\$ 506.064.383,03</b>	<b>R\$ 534.336.165,61</b>	<b>R\$ 577.079.934,19</b>	<b>R\$ 682.454.972,41</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 71.475.881,54	R\$ 86.595.418,59	R\$ 82.172.439,76	R\$ 117.139.158,50	R\$ 132.316.004,96
Receita de Contribuição	R\$ 24.213.909,78	R\$ 12.110.055,61	R\$ 28.808.724,28	R\$ 32.269.779,45	R\$ 40.258.759,88
Receita Patrimonial	R\$ 24.698.490,18	R\$ 25.819.950,23	R\$ 21.639.855,83	R\$ 2.922.017,88	R\$ 1.666.536,75
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 24.756.404,65	R\$ 26.219.328,99	R\$ 30.661.814,57	R\$ 37.755.398,62	R\$ 44.293.165,43
Transferências Correntes	R\$ 300.354.619,70	R\$ 344.692.219,25	R\$ 350.793.635,64	R\$ 379.508.096,45	R\$ 455.004.986,52
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.227.672,92	R\$ 10.627.410,36	R\$ 20.259.695,53	R\$ 7.485.483,29	R\$ 8.915.518,87
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 6.844.432,87</b>	<b>R\$ 14.355.316,70</b>	<b>R\$ 16.950.375,82</b>	<b>R\$ 17.061.086,73</b>	<b>R\$ 53.170.019,87</b>
Operações de crédito	R\$ 841.725,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.052,26	R\$ 37.607.947,74
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 746.472,07	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 6.002.707,35	R\$ 14.355.316,70	R\$ 16.950.375,82	R\$ 15.922.562,40	R\$ 15.562.072,13
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 462.571.411,64</b>	<b>R\$ 520.419.699,73</b>	<b>R\$ 551.286.541,43</b>	<b>R\$ 594.141.020,92</b>	<b>R\$ 735.624.992,28</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 29.883.726,53	-R\$ 34.804.292,41	-R\$ 34.613.580,79	-R\$ 37.142.660,23	-R\$ 41.193.329,80



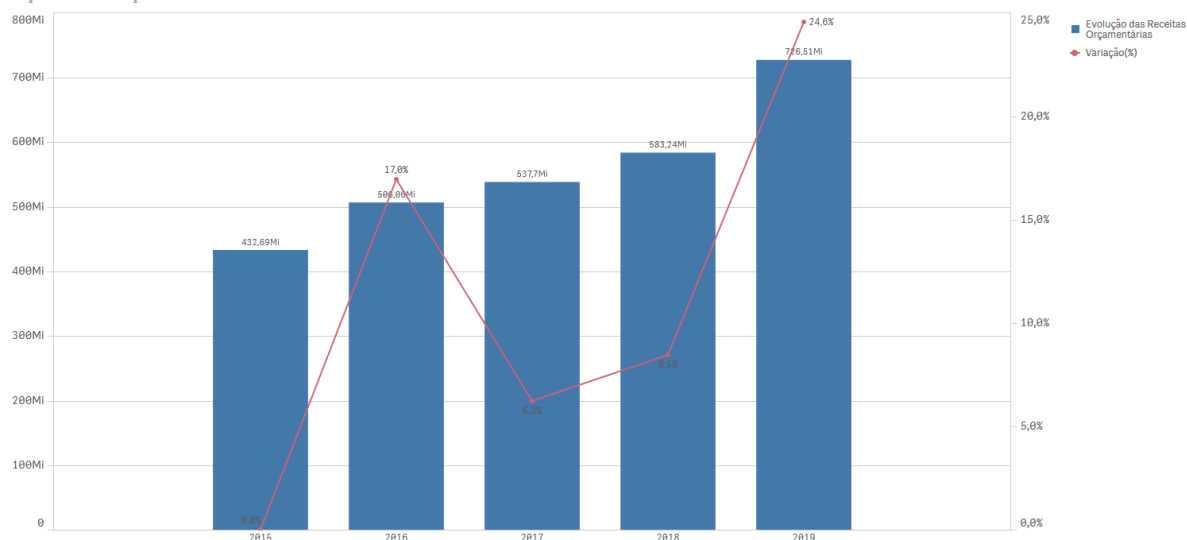
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 432.687.685,11</b>	<b>R\$ 485.615.407,32</b>	<b>R\$ 516.672.960,64</b>	<b>R\$ 556.998.360,69</b>	<b>R\$ 694.431.662,48</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 20.448.093,01	R\$ 21.029.630,48	R\$ 26.242.614,69	R\$ 32.081.941,33
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 432.687.685,11</b>	<b>R\$ 506.063.500,33</b>	<b>R\$ 537.702.591,12</b>	<b>R\$ 583.240.975,38</b>	<b>R\$ 726.513.603,81</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 92.992.594,14	R\$ 96.349.233,91	R\$ 112.505.908,09	R\$ 117.097.278,04	R\$ 132.311.292,86
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	20,40%	19,03%	21,05%	20,29%	19,38%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	20,03%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 455.004.986,52, o que corresponde a 61,85% do total da receita orçamentária -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 735.624.992,28.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





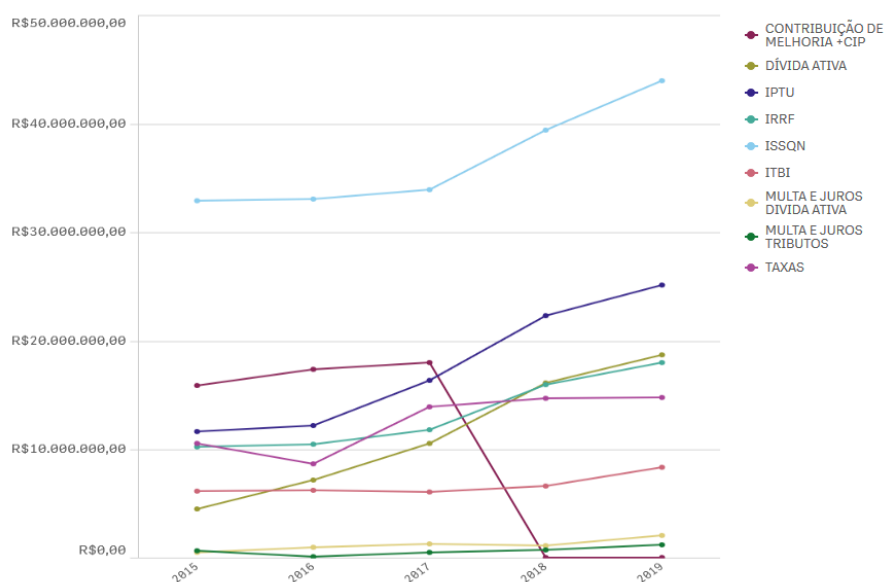
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 19,38%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 11.633.044,22	R\$ 12.236.276,68	R\$ 16.383.566,86	R\$ 22.324.997,42	R\$ 25.131.318,17
IRRF	R\$ 10.246.914,48	R\$ 10.460.983,21	R\$ 11.832.629,15	R\$ 15.961.087,05	R\$ 18.045.309,21
ISSQN	R\$ 32.916.796,99	R\$ 33.046.712,63	R\$ 33.951.503,51	R\$ 39.409.228,86	R\$ 43.991.004,30
ITBI	R\$ 6.130.701,93	R\$ 6.263.618,54	R\$ 6.064.967,33	R\$ 6.665.714,80	R\$ 8.356.092,09
TAXAS	R\$ 10.548.423,92	R\$ 8.697.382,71	R\$ 13.920.388,63	R\$ 14.698.125,74	R\$ 14.764.068,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 15.860.255,32	R\$ 17.364.477,61	R\$ 18.017.237,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 628.865,42	R\$ 97.568,47	R\$ 523.070,58	R\$ 746.406,89	R\$ 1.250.546,75
DÍVIDA ATIVA	R\$ 4.482.077,78	R\$ 7.220.391,24	R\$ 10.546.771,75	R\$ 16.158.995,46	R\$ 18.729.035,41
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 545.514,08	R\$ 961.822,82	R\$ 1.265.772,38	R\$ 1.132.721,82	R\$ 2.043.918,84
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 92.992.594,14</b>	<b>R\$ 96.349.233,91</b>	<b>R\$ 112.505.908,09</b>	<b>R\$ 117.097.278,04</b>	<b>R\$ 132.311.292,86</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

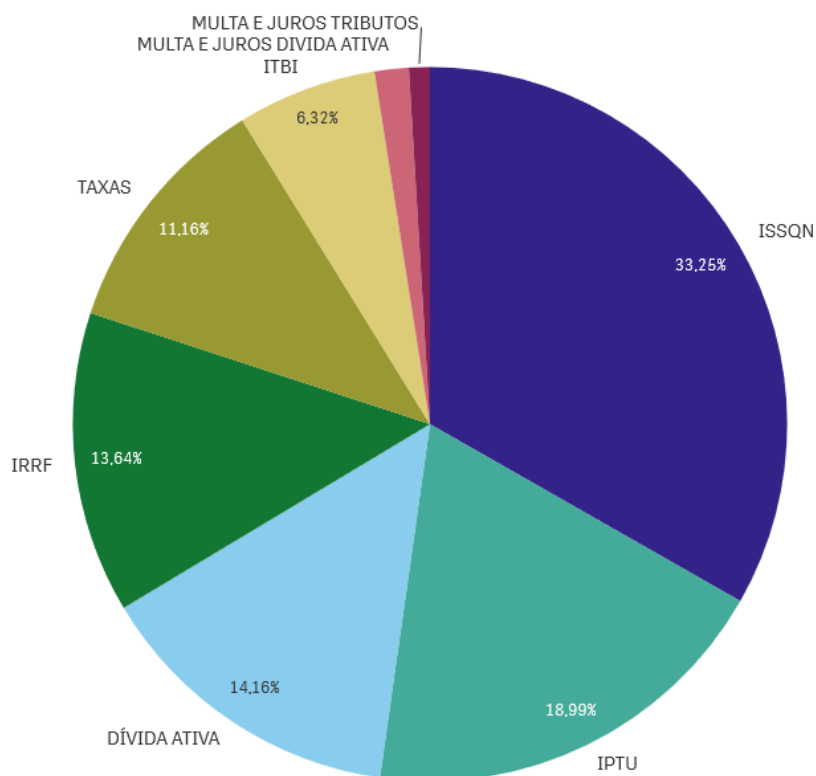
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



### Composição da Receita Tributária Própria 2019



### 5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 886.214.092,28, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 704.458.066,43, liquidado R\$ 674.687.636,32 e pago R\$ 668.995.428,60.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 376.308.168,14</b>	<b>R\$ 410.647.775,58</b>	<b>R\$ 441.925.339,47</b>	<b>R\$ 486.300.539,67</b>	<b>R\$ 561.882.210,78</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 216.803.181,09	R\$ 235.797.206,65	R\$ 272.798.269,67	R\$ 293.835.183,49	R\$ 315.424.872,86
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.936.760,99	R\$ 3.495.301,61	R\$ 3.134.517,80	R\$ 2.141.820,34	R\$ 4.487.362,71
Outras despesas correntes	R\$ 156.568.226,06	R\$ 171.355.267,32	R\$ 165.992.552,00	R\$ 190.323.535,84	R\$ 241.969.975,21
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 22.683.431,47</b>	<b>R\$ 53.191.158,23</b>	<b>R\$ 72.142.373,01</b>	<b>R\$ 81.090.232,11</b>	<b>R\$ 113.390.098,26</b>



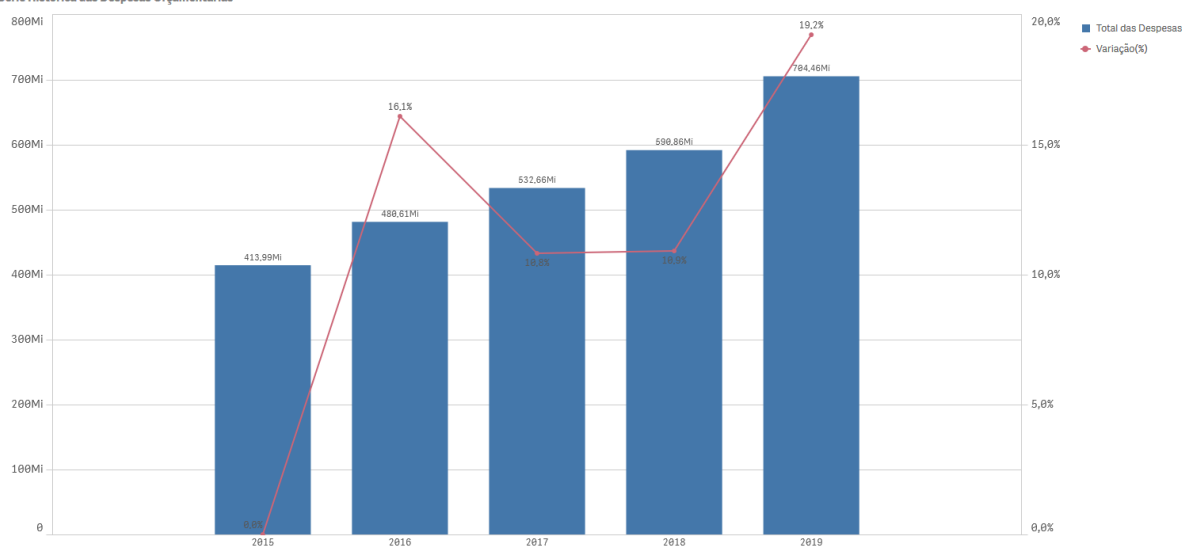
Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Investimentos	R\$ 9.455.307,53	R\$ 39.504.530,56	R\$ 57.779.518,41	R\$ 64.806.759,18	R\$ 96.278.908,59
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.694.819,74	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 13.228.123,94	R\$ 13.686.627,67	R\$ 14.362.854,60	R\$ 14.588.653,19	R\$ 17.111.189,67
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 14.997.624,04</b>	<b>R\$ 16.770.056,46</b>	<b>R\$ 18.592.635,39</b>	<b>R\$ 23.471.844,12</b>	<b>R\$ 29.185.757,39</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 413.989.223,65</b>	<b>R\$ 480.608.990,27</b>	<b>R\$ 532.660.347,87</b>	<b>R\$ 590.862.615,90</b>	<b>R\$ 704.458.066,43</b>
Variação - %		16,09%	10,83%	10,92%	19,22%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 315.424.872,86, o que corresponde a 44,77% do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 704.458.066,43.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



## 6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

### 6.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2019, considerando a Portaria do STN nº 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

**1) A elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.**



### 6.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e ? receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Em conformidade.
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas ? despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Em conformidade.
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não ? inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Em conformidade.
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ? inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Em conformidade.
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Em conformidade.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Sdas contas filhas = S das contas mães.	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Em conformidade.

### 6.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	<b>O quesito avaliado atende a IPC nº 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.</b>	Em conformidade.
2 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O quesito avaliado atende a IPC nº 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Sdas contas filhas= S das contas mães.	O quesito avaliado atende a IPC nº 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.	Em conformidade.

### 6.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
------------------	----------------------	----------



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ? Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo ? créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	Em conformidade.
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do ? Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	Em conformidade.
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	Em conformidade.
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e ? ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	Em conformidade.
5 Inclui no quadro das contas de ? atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	Em conformidade.
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit ? Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	Em conformidade.
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	Em conformidade.
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	Em conformidade.



#### 6.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a ? (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas)	O quesito avaliado atende a IPC nº 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Em conformidade.
2 Compõe a ? (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas).	O quesito avaliado atende a IPC nº 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Em conformidade.
3 Apresenta o resultado patrimonial do período	O quesito avaliado atende a IPC nº 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Em conformidade.
4 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior	O quesito avaliado atende a IPC nº 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Em conformidade.
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Sdas contas filhas = S das contas mães.	O quesito avaliado atende a IPC nº 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Em conformidade.

#### 6.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	Não foi elaborado o Demonstrativo do Fluxo de Caixa.	Em desconformidade.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
2 Incluir no quadro ? Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	Não foi elaborado o Demonstrativo do Fluxo de Caixa.	Em desconformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Sdas contas filhas= S das contas mães.	Não foi elaborado o Demonstrativo do Fluxo de Caixa.	Em desconformidade.

## 1) AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

**Não houve elaboração/apresentação do Demonstrativo de fluxo de caixa, conforme aprovada pela NBC TSP 12. CB99.**

### Dispositivo Normativo:

NBC TSP 12 e MCASP 8ª edição.

#### 1.1) Ausência de elaboração/apresentação do Anexo 18 - Demonstrativo de Fluxo de Caixa. - CB99

O Conselho Federal de Contabilidade publicou no DOU de 31/10/2018 a NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, onde afirma: "A entidade que elabora e apresenta demonstrações contábeis de acordo com o regime de competência deve elaborar a demonstração dos fluxos de caixa em conformidade com as exigências desta norma e deve apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis divulgadas ao final de cada período de apresentação".

A prestação de contas apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, não contém do Demonstrativo dos Fluxos de caixa, ou seja, apesar de os outros anexos apresentados estarem dentro dos padrões definidos no MCASP 8ª edição, o Anexo 18 deixou de ser elaborado, ou de ser apresentado junto aos demais.

### 6.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	<b>Não foram elaboradas Notas Explicativas.</b>	<b>Em desconformidade.</b>



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Não foram elaboradas Notas Explicativas.	Em desconformidade.
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que ? detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	Não foram elaboradas Notas Explicativas.	Em desconformidade.
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que ? as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Não foram elaboradas Notas Explicativas.	Em desconformidade.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
4 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que ? evidenciação do detalhamento das seguintes ? Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Não foram elaboradas Notas Explicativas.	Em desconformidade.
5 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que ? evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Não foram elaboradas Notas Explicativas.	Em desconformidade.
6 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	Não foram elaboradas Notas Explicativas.	Em desconformidade.

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município está atendendo os prazos-limite de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, estabelecidos na Portaria do STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, no tocante ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis e da provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária.

As Demonstrações contábeis da prefeitura de Várzea Grande foram publicadas no Diário Oficial da AMM, do dia 14 de fevereiro de 2020.

Dessa análise, observou-se que o Município de VARZEA GRANDE está adotando o reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis, no entanto, ainda não está registrando a provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária.

É oportuno recomendar ao gestor que observe os prazos-limite obrigatórios para implantação dos demais procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, previstos na Portaria do STN nº



548, de 24 de setembro de 2015.

Abaixo, segue análise da convergência das demonstrações contábeis do Município de VARZEA GRANDE :

## 1) AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS

**Não foram elaboradas Notas Explicativas aprovada pela NBC T 16.6 (R1). CB99.**

### Dispositivo Normativo:

Resolução CFC 1.437/2013 e MCASP 8ª edição.

#### 1.1) Ausência de elaboração de Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis. - **CB99**

O Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução 1.437/2013, alterou a NBC 16.6 e incluindo como item obrigatório na apresentação dos balanços públicos, a Nota Explicativa, como parte integrante destes.

A prestação de contas apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, não contém as Notas Explicativas, ou seja, apesar de os anexos que foram apresentados estarem dentro dos padrões definidos no MCASP 8ª edição, as notas explicativas restaram ausentes.

## 6.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de VARZEA GRANDE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

### 6.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 855.942.977,80
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 694.431.662,48
QER	B/A	0,8113

**Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.**

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra



A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 632.493.540,80
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 682.454.972,41
QERC	B/A	1,0789

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 7,89% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 263.059.999,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 53.170.019,87
QRC	B/A	0,2021

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 20,21% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

### 6.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 852.812.677,89
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 675.272.309,04
QED	B/A	0,7918

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada correspondendo a 79,18% do valor estimado – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 594.986.318,76
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 561.882.210,78



QEDC	B/A	0,9443
------	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,43% do valor estimado.

### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 257.626.359,13
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 113.390.098,26

QDC	B/A	0,4401
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 44,01% do valor estimado.

## 6.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

### 6.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 641.261.642,61
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 561.882.210,78

QEOC	A/B	1,1412
------	-----	--------



Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

### **6.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra**

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 53.170.019,87
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 113.390.098,26
QEOC.	A/B	0,4689

Este resultado que indica que as receitas de capital foram suficientes para cobrir 46,89% das despesas de capital, o excedente foi pago com receitas correntes.

#### **2) REGRA DE OURO**

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 113.390.098,26
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 37.607.947,74
REGRA DE OURO	A/B	0,3316

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

### **6.2.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)**

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

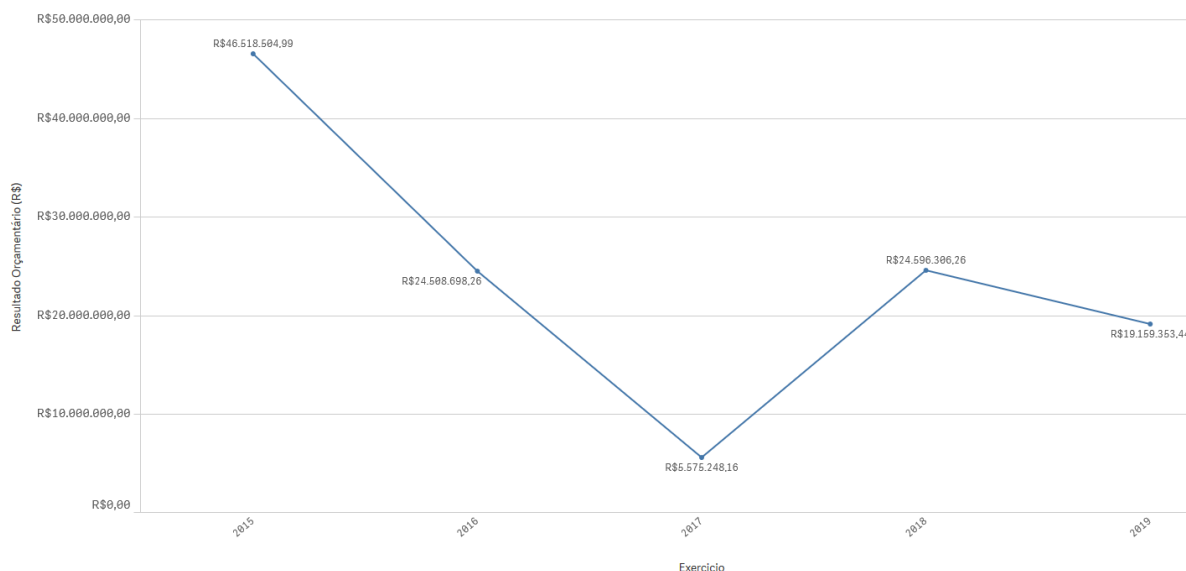
	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 412.034.546,86	R\$ 465.891.884,53	R\$ 519.642.960,64	R\$ 553.976.997,00	R\$ 694.431.662,48



	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 365.516.041,87	R\$ 441.383.186,27	R\$ 514.067.712,48	R\$ 529.380.690,74	R\$ 675.272.309,04
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>R\$ 46.518.504,99</b>	<b>R\$ 24.508.698,26</b>	<b>R\$ 5.575.248,16</b>	<b>R\$ 24.596.306,26</b>	<b>R\$ 19.159.353,44</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 694.431.662,48
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 675.272.309,04
QREO	A/B	1,0283

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

**Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).**



### 6.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de VARZEA GRANDE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

#### 6.3.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

##### **6.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de



despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 95.574.003,45
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 8.433.343,88
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 12.160.928,54
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 33.692.626,59
QDF	(A-B)/(C+D)	1,9004

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,9004 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.**

**Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.**

### 2) Insuficiência para pagamento de restos a pagar inscritos

**Insuficiência de R\$ 10.762.461,90 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF . DB99.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º da LRF

2.1) *Insuficiência de R\$ 10.762.461,90 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF. - DB99*

Ao se analisar o Quadro 5.2, do Anexo 5, verifica-se que na somatória de todas as fontes, o município possui saldo suficiente para cobertura de todo o resto a pagar inscrito. Como o valor demonstrado representa a somatória de todas as fontes, as que possuem saldo positivo compensam aritmeticamente as com saldo negativo. Contudo, para efeito de pagamento, devem ser consideradas as fontes de forma individualizada. Vejamos o que diz o Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Válido a partir do exercício financeiro Distrito Federal e Municípios de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação.

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas, estando a sua execução



condicionada aos limites fixados à **conta das fontes de recursos correspondentes**, com base na legislação vigente. (Pag. 21).

Neste demonstrativo, deverão ser apresentados, separadamente, o cálculo da **disponibilidade de caixa** para os recursos não vinculados, bem como o cálculo da disponibilidade de caixa **para cada uma das vinculações existentes**. (Pag. 542).

Feita a análise, conforme manual da STN, verifica-se que a insuficiência para pagamento dos restos a pagar é de R\$ 10.762.461,90, conforme demonstrado no quadro seguinte.

Quadro Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.128.393,56	R\$ 35.783,49	R\$ 559.582,44	R\$ 230.024,35	R\$ 57.439,39	R\$ 0,00	R\$ 245.563,89	R\$ 7.151.201,79	-R\$ 6.905.637,90
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 70.754,43	R\$ 1.176.520,36	R\$ 15.505,21	R\$ 381.792,98	R\$ 0,00	-R\$ 1.644.572,98	R\$ 10.778,49	-R\$ 1.655.351,47
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 0,02	R\$ 188.948,25	R\$ 602.356,69	R\$ 111.385,82	R\$ 370.828,78	R\$ 0,00	-R\$ 1.273.519,52	R\$ 927.953,01	-R\$ 2.201.472,53
<b>TOTAL</b>									<b>-R\$ 10.762.461,90</b>

APLIC: UG: Prefeitura> LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

### 6.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 704.458.066,43
B	Total_Inscrição	R\$ 35.462.637,83
QIRP	B/A	0,0503

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0503 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 5,03% da despesa empenhada.

### 6.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).



Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 98.594.979,73
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 54.286.899,01
QSF	A/B	1,8161

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 44.308.080,72, considerando todas as fontes de recursos.**

#### 6.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 527.900.009,43
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 25.188.149,55
Liquidez Corrente	A/B	20,9582

**Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.**



### 6.3.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Este tópico visa verificar se os saldos bancários registrados no sistema de Contabilidade correspondem aos valores demonstrados nos extratos bancários e respectivas conciliações.

#### 1) Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas

**A Prefeitura deixou de enviar ao Tribunal de Contas informações solicitadas de forma oficial, via ofício da SECEX de receita e Governo MB01.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007

1.1) *Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 01/2020 - SECEX de Receita e Governo - MB01*

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo encaminhou, por meio do sistema de Gestão de documentos – SGD, a todas as prefeituras do estado, o Ofício nº SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV (cópia no apêndice D), com requerimento de diversas informações para embasar a elaboração do Relatório de Contas de Governo, exercício de 2019. Dentre os documentos solicitados estão: Extratos Bancários de todas as contas da prefeitura com posição de saldo em 31/12/2019, conciliação bancária e extrato contábil dos saldos nessa mesma data.

Em resposta a prefeitura municipal de Várzea Grande enviou o Ofício nº 080/CGM/2020 (Doc Digital 42798/2020), informando que os documentos havia sido encaminhados no e-mail da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo. Ao abrir esse e-mail, constatou-se que não foram enviadas as informações conforme solicitadas. Foi enviado apenas uma planilha com demonstrativo das disponibilidades bancárias e a conciliação apenas da conta 647.034-9 da Caixa Econômica Federal. As conciliação de todas as demais contas, bem como os extratos bancários de todas as contas deixaram de ser enviados, impossibilitando a confirmação dos saldos informados na planilha.

O não envio das informações e documentos solicitados, caracteriza sonegação de informações ao Tribunal de Contas e as Equipes Técnicas, nos termos do artigo 153 e 284-A, VI da Resolução nº 14 de 02/10/2007 – RITCE-MT.

## 7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de VARZEA GRANDE :



## 7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

### 7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 625.238.480,13
A	DCL	R\$ 315.471.972,61
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,5045

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 50,45% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**

**Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**



### 7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 625.238.480,13
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 37.607.947,74
QDPC	A/B	0,0601

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 6,01% da receita corrente líquida.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 625.238.480,13
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 21.598.552,38
QDDP	A/B	0,0345

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 3,45% da receita corrente líquida



Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

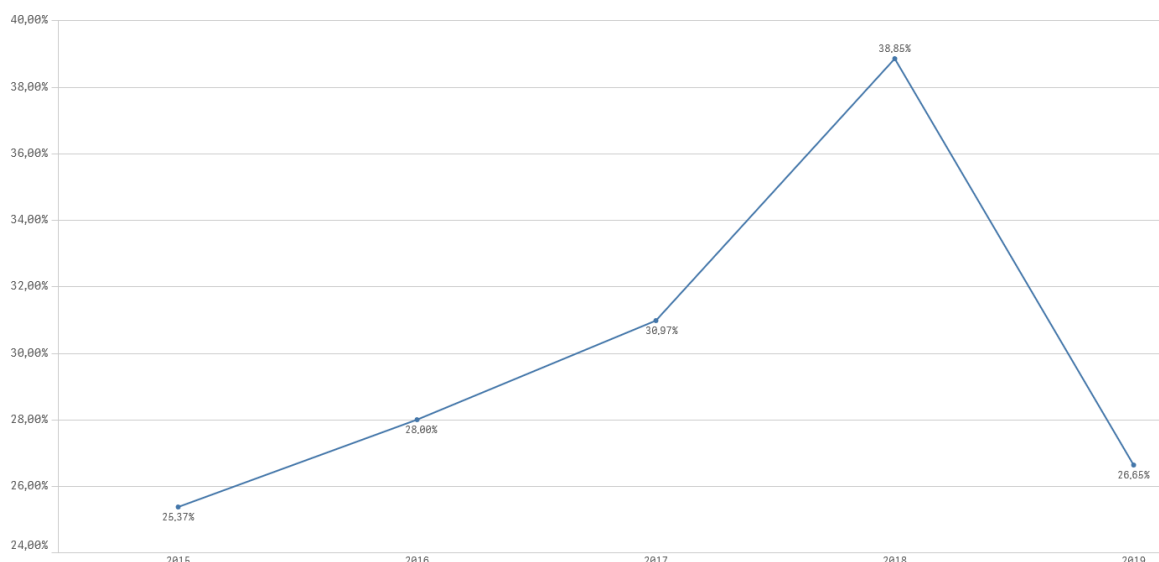
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de VARZEA GRANDE vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	25,37%	28,00%	30,97%	38,85%	26,64%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 26,64 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:



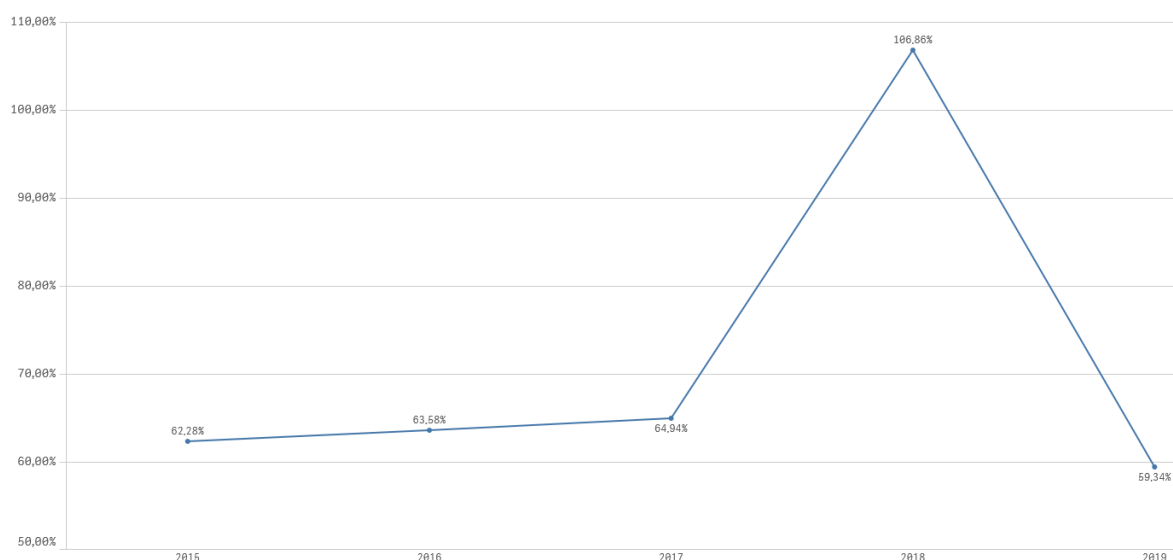
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%

ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	62,28%	63,58%	64,94%	106,85%	59,34%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 59,34%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação. AA03.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal

1.1) *Não aplicação do percentual mínimo de 60% recursos do FUNDEB, na valorização dos profissionais do magistério. - AA03*

O município de Várzea Grande investiu o equivalente a 59,34% dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, na valorização dos profissionais do magistério, conforme Anexo 7, quadro 7.5 deste relatório. Esse percentual está abaixo do que determina o art. 212 da Constituição Federal,



combinado com o art. 22 da Lei 11.494/2007, que estabeleceu esse percentual em pelo menos 60%.

### 7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam/não atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

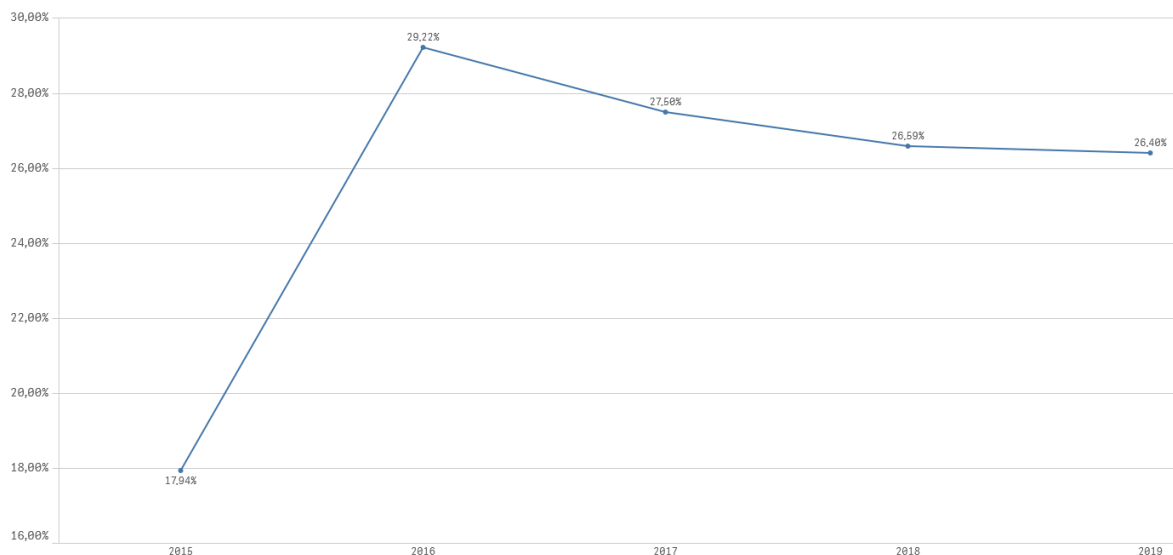
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	17,94%	29,22%	27,50%	26,58%	26,40%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 26,40 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

### 7.4. PESSOAL

#### 7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.



#### 7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

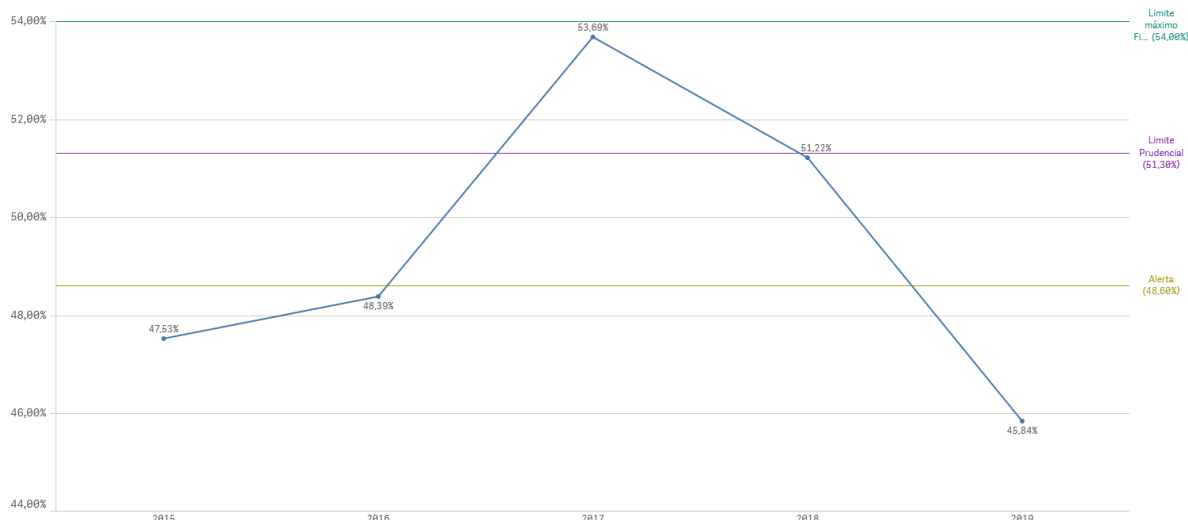
A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	47,53%	48,39%	53,69%	51,21%	45,83%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,31%	1,92%	2,01%	2,16%	1,90%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	49,84%	50,31%	55,70%	53,38%	47,74%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a



folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.

- **21/2018** decide que:
  - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
  - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
  - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
  - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas a partir das Contas Anuais de 2019).

Visando subsidiar a análise das contas de Governos com a correta apuração dos gastos com pessoal, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo enviou a todas as prefeituras de Mato Grosso o Ofício SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV (apêndice D), onde foram solicitadas informações sobre a existência no município, de contratação de OSCIPS, OS ou Cooperativa de Trabalhos.

Em resposta a esse a Prefeitura Municipal de Várzea Grande declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 2 do Documento Digital nº 27253/2020 deste processo de Contas de Governo.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 286.579.122,13, que correspondeu a 45,83% da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

##### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

**Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 286.579.122,13, correspondente a 45,83% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.**



## 7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	6,00%				
Aplicado - %	6,00%	6,00%	5,61%	6,00%	5,90%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).**
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.**
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).**

## 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU\\_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/)

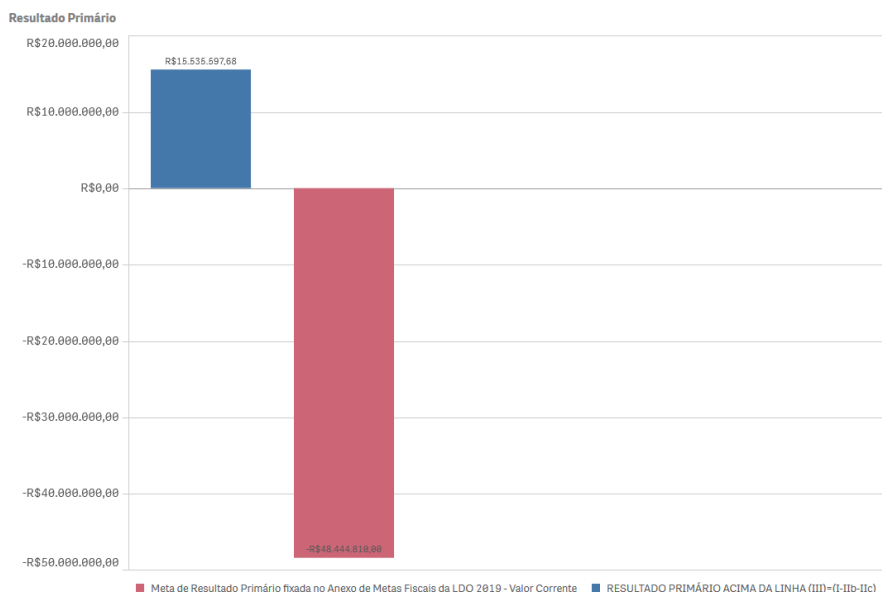


## 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de -R\$ 48.444.810,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 15.535.597,68, ou seja, o valor alcançado está acima/abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



**1) Houve superávit primário no montante de R\$15.635.597,68, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de R\$ 48.444.810,00, demonstrando que houve um esforço fiscal para à diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada. Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:**

**- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.**



## 8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

**1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF. Todavia essa irregularidade está sendo apurada por meio de Representação de Natureza Interna, Processo 92029/2020.**

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo



neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - CNPJ: 03507548000110 - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Esvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Cargas mensais e folha de pagamento - Até 2019 Recebimento eletrônico

\*\* Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019		15/01/2019	15/01/2019	NO PRAZO
	Carga Inicial	01/04/2019		25/04/2019	25/04/2019	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/04/2019		09/05/2019	09/05/2019	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	15/05/2019		27/05/2019	27/05/2019	FORA DO PRAZO
	Março	15/05/2019		10/06/2019	10/06/2019	FORA DO PRAZO
	Abril	31/05/2019		14/06/2019	14/06/2019	FORA DO PRAZO
	Maió	01/07/2019		30/06/2019	30/06/2019	NO PRAZO
	Junho	31/07/2019		31/07/2019	31/07/2019	NO PRAZO
	Julho	02/09/2019		31/08/2019	31/08/2019	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2019		30/09/2019	05/10/2019	NO PRAZO
	Setembro	31/10/2019		01/11/2019	01/11/2019	FORA DO PRAZO
	Outubro	02/12/2019		02/12/2019	06/12/2019	NO PRAZO
	Novembro	20/11/2020		20/11/2020	20/11/2020	NO PRAZO
	Dezembro	20/03/2020		16/04/2020	16/04/2020	FORA DO PRAZO
Contas de Governo	29/05/2020		09/06/2020	09/06/2020	FORA DO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	20/01/2019		10/01/2019	10/01/2019	NO PRAZO	
Contas Especiais - LOA	20/01/2019		11/01/2019	11/01/2019	NO PRAZO	

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme o art. 49 da LRF, conforme edital e balanços publicado no Diário da AMM, edição 3.419 de 14/02/2020, pg. 928 a 942.

2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

#### Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

#### 2.1) Atraso no envio ao Tribunal de Contas, da prestação de contas anuais de governo. - MB02

A prestação de Contas Anuais, de Governo Municipal, deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas em até 60 dias a partir o dia 15 de fevereiro, do ano subsequente daquele ao qual as contas se referem. Esse prazo está estabelecido no artigo 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso. Contudo, devido a situação da pandemia que assola o mundo, o Tribunal de Contas, por meio da Portaria 052/2020, prorrogou excepcionalmente esse prazo, para do dia 29 de maio de 2020. Apesar dessa prorrogação, a prefeitura de Várzeag Grande enviou a Prestação de Contas de Governo somente no dia 09 de junho de 2020, ou seja, nove dias após o prazo já prorrogado.

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167843/2018	101/2019	03/12/2019		Conforme certidão da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (processo 167843/2018, Doc. digital 6646/2020), o Parecer Prévio nº 101/2019, foi publicado no DOC, edição 1831, de 28/01/2020. Logo, não há determinação ou recomendação a ser cumprida no exercício de 2019.
2017	176680/2017	145/2018	19/12/2018	As recomendações dos itens 1 e 2 referem-se a indicadores de saúde e educação.	Esses indicadores deixaram de ser avaliados, a partir das contas de 2018.
2017	176680/2017	145/2018	19/12/2018	3) adote medidas para melhorar o desempenho do município quanto às variáveis que compõem o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM.	Alguns indicadores do IGFM melhoraram e outros pioraram. Em comparação com outros municípios Várzea Grande ficou na mesma posição do exercício anterior.
2017	176680/2017	145/2018	19/12/2018	4) promova ajustes na despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, a fim de alcançar percentual inferior ao limite prudencial de 51,30% da Receita Corrente Líquida, observando as vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Percentual de gasto com pessoal, no exercício em análise, ficou em 45,83% da RCL.
2017	176680/2017	145/2018	19/12/2018	5) observe as disposições financeiras por fonte, em cumprimento ao previsto no art. 8º e art. 50, I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Não Cumpriu. A fonte 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação e as fontes 18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB, estão com saldo insuficientes para pagamento de restos a pagar.
2017	176680/2017	145/2018	19/12/2018	6) controle de forma mais adequada a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964	Houve abertura de crédito por excesso de arrecadação e operação de crédito sem existência efetiva do excesso e da operação.
2017	176680/2017	145/2018	19/12/2018	8) realize a publicação dos instrumentos de transparência previstos no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal dentro dos prazos legais estabelecidos	A publicação dos demonstrativos fiscais e realização das audiências estão sendo avaliados no processo 92029/2020.
2017	176680/2017	145/2018	19/12/2018	9) reduza, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares para o máximo de 15%.	O Parecer Prévio nº 145/2018 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 20/02/2019, sendo considerada como data de publicação o dia 21/02/2019, edição nº 1555. Nessa data a LOA 2019, já havia sido aprovada pelo Legislativo.

Control-p



## 11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	209848/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO JULGAMENTO SINGULAR Nº 624/LHL/2018. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO.	ACÓRDÃO Nº 896/2019 – TP. DECLARAR O CUMPRIMENTO da determinação contida no item 1.1 do mencionado julgamento singular pela Sra. Lucimar Sacre de Campos, considerando-a quite com as obrigações impostas.
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)	125199/2019	Trata-se de Representação de Natureza Externa, com pedido de Medida Cautelar, formulada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., por meio do seu procurador Senhor Renato Lopes, Advogado, OAB/SP 406.595-B, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em razão de possível irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico 19/2019.	Decisão não disponível no sistema
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)	51551/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2018. HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE.	ACÓRDÃO Nº 79/2019 – TP. HOMOLOGAR a Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 207/JJM/2019, divulgado no DOC do dia 27-2-2019 determinou a imediata suspensão da Concorrência 16/2018 do Município de Várzea Grande, ou de seus efeitos, caso já ocorrido a adjudicação



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	113727/2020	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA EM CONTRATAÇÕES OU AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE.	ACÓRDÃO Nº 162/2020 – TP. HOMOLOGAR a Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 404/JJM/2020, divulgado no DOC do dia 28-5-2020. determinou “que a Prefeitura de Municipal de Várzea Grande e sua Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de seus gestores, divulguem todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 ou em inexigibilidade baseada na Lei 8.666/1993, disponibilizando, em sítio oficial específico, no prazo de 48 horas.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	128805/2019	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019. JULGAMENTO PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTAS. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO.	ACÓRDÃO Nº 900/2019 – TP. julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE; APLICAR aos Srs. Toshio Doi (CPF nº 778.485.008-53) e Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques (CPF nº 019.577.581-39) a multa de 6 UPFs/MT,
TOMADA DE CONTAS	104345/2019	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA, CONVERTIDA A PARTIR DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA, ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2018.	ACÓRDÃO Nº 91/2020 – TP. PRELIMINAR: DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DA PARTE FINAL DO § 2º DO ARTIGO 205 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS. MERITO: JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO. APLICAÇÃO DE MULTAS. ENVIO DE CÓPIA DESTA DECISÃO À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO.
TOMADA DE CONTAS	106755/2019	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO Nº 53/2019- TP (PROCESSO Nº 9.021-2/2016).	ACÓRDÃO Nº 89/2020 – TP. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Sistema Control-P



## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

### 12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeito do Município de VARZEA GRANDE - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 92029/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.2 – Das audiências públicas deste relatório.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019**

**1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_03.** Não- destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) *Não aplicação do percentual mínimo de 60% recursos do FUNDEB, na valorização dos profissionais do magistério.* - Tópico - 7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**2) CB99 CONTABILIDADE\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Ausência de elaboração/apresentação do Anexo 18 - Demonstrativo de Fluxo de Caixa.* - Tópico - 6.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

2.2) *Ausência de elaboração de Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis.* - Tópico - 6.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

**3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Insuficiência de R\$ 10.762.461,90 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF.* - Tópico - 6.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de



crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de crédito adicionais por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.733.592,28, sem a existência de excesso de recursos nas respectivas fontes.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.2) *Abertura de crédito adicional no valor de R\$ 57.392.052,26 sem recursos correspondentes.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS GRAVE\_01.** Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) *Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 01/2020 - SECEX de Receita e Governo* - Tópico - 6.3.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

**6) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1) *Atraso no envio ao Tribunal de Contas, da prestação de contas anuais de governo.* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

**7) CC99 CONTABILIDADE MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

7.1) *Divergência de R\$ 3.923.142,86, entre o valores das transferências informadas pela Fundo Nacional de Saúde e o que foi registrado pela prefeitura.* - Tópico - 5.2.1.3. TRANSFERÊNCIAS LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

**8) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO MODERADA\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

8.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5. da LRF.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**9) FC99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

9.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF. Impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Em Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2020.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

---

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - EXERCÍCIO 2019

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE	R\$ 17.770.000,00	R\$ 8.330.636,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.258.439,16	R\$ 17.842.196,93	0,40%
COORD. MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	-83,33%
COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SOLIDOS.	R\$ 22.860.000,00	R\$ 3.294.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 933.000,00	R\$ 25.221.000,00	10,32%
COORDENADOR DE TRANSPORTE	R\$ 4.150.000,00	R\$ 2.428.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.830,00	R\$ 6.423.170,00	54,77%
COORDENADOR REGIONAL I E II	R\$ 22.692.858,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.780.000,00	R\$ 20.462.858,00	-9,82%
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	R\$ 730.000,00	R\$ 2.902.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.000,00	R\$ 3.516.000,00	381,64%
COORDENADORIA DA AGRICULTURA	R\$ 269.500,00	R\$ 65.267,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.267,91	R\$ 269.500,00	0,00%
COORDENADORIA DE FISCALIZACAO E LICENCIAMENTO	R\$ 464.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.000,00	0,00%
COORDENADORIA DE INSPECAO MUNICIPAL	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	0,00%
COORDENADORIA DE OBRAS E TRAFEGO	R\$ 156.387.738,00	R\$ 44.578.494,13	R\$ 80.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.178.087,33	R\$ 179.788.144,80	14,96%
COORDENADORIA DEFESA CIVIL	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	0,00%
COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 22.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.000,00	R\$ 4.266.000,00	19.290,90%
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	R\$ 38.322.192,00	R\$ 10.496.525,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.841.346,46	R\$ 44.977.371,16	17,36%
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCACAO BASICA	R\$ 71.642.610,00	R\$ 33.909.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.673.200,00	R\$ 56.878.810,00	-20,60%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R\$ 36.550.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.573.000,00	R\$ 33.027.000,00	-9,63%
FUNDEB	R\$ 105.764.934,00	R\$ 3.689.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.384.500,00	R\$ 102.070.234,00	-3,49%
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 1.000.000,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO DA PROCURADORIA	R\$ 110.000,00	R\$ 323.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 432.000,00	292,72%
FUNDO DO PROCON	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 39.000,00	-13,33%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 7.149.991,00	R\$ 2.699.264,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.859.850,32	R\$ 6.989.405,20	-2,24%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 131.716.525,00	R\$ 89.097.445,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.365.845,59	R\$ 178.448.125,00	35,47%
GABINETE COMANDANTE DA GUARDA	R\$ 1.060.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.060.000,00	0,00%
GABINETE DA SECRETARIO	R\$ 8.004.100,00	R\$ 2.877.796,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 885.210,37	R\$ 9.996.685,80	24,89%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.665.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.665.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 5.460.000,00	R\$ 642.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.097.000,00	11,66%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 11.585.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.000,00	R\$ 11.535.000,00	-0,43%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 12.144.936,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.132.936,00	-0,09%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 805.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 805.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.807.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.806.620,00	-0,05%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.772.000,00	R\$ 399.282,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.832,84	R\$ 3.148.450,00	13,58%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 15.603.881,00	R\$ 6.675.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.000,00	R\$ 22.195.881,00	42,24%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.465.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.465.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.015.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.015.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.550.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.000,00	R\$ 2.487.000,00	-2,47%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 11.520.000,00	R\$ 2.033.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.363.000,00	R\$ 12.190.000,00	5,81%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 6.620.000,00	R\$ 580.830,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.090,00	R\$ 7.016.740,00	5,99%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 6.260.000,00	R\$ 369.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.500,00	R\$ 6.259.500,00	0,00%
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	R\$ 44.744.700,00	R\$ 5.489.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.007.700,00	R\$ 45.226.700,00	1,07%
PROCURADORIA DA DIVIDA PBLICA	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%
PROCURADORIA FISCAL	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	166,66%
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$ 4.497.000,00	R\$ 71.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.000,00	R\$ 4.459.000,00	-0,84%
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA	R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.083.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 730.000,00	R\$ 3.303.000,00	69,38%
SUPERINTENDENCIA DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	R\$ 665.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.650,00	R\$ 392.350,00	-41,00%
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	0,00%
SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 7.425.000,00	R\$ 10.577.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.410.000,00	R\$ 14.592.800,00	96,53%
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.000,00	0,00%
SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS HABITACIONAIS	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 70.000,00	-22,22%
SUPERINTENDENCIA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	R\$ 315.000,00	R\$ 46.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.300,00	R\$ 218.200,00	-30,73%
	<b>R\$ 769.281.585,00</b>	<b>R\$ 240.118.742,87</b>	<b>R\$ 80.000.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 236.587.649,98</b>	<b>R\$ 852.812.677,89</b>	<b>20.296,11%</b>
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE	R\$ 250.000,00	R\$ 329.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.603,73	R\$ 409.396,27	63,75%
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	R\$ 1.732.708,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 921.586,88	R\$ 811.121,12	-53,18%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCACAO BASICA	R\$ 869.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521.000,00	R\$ 348.400,00	-59,92%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R\$ 0,00	R\$ 121.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.000,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 10.357.082,00	R\$ 3.816.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.300,00	R\$ 14.051.782,00	35,67%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 10.203.000,00	R\$ 2.850.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.167.600,00	R\$ 9.885.400,00	-3,11%
GABINETE DA SECRETARIO	R\$ 460.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 628.000,00	36,52%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 827.389,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 839.389,00	1,45%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.032.050,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.082.050,00	2,46%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 125.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.000,00	0,80%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 130.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.000,00	48,46%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.000,00	R\$ 183.000,00	-26,80%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 100.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.500,00	0,50%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.158.286,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.181.286,00	1,98%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.000,00	R\$ 946.000,00	-5,40%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 166.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.000,00	7,83%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 148.000,00	R\$ 99.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.090,00	66,95%
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	R\$ 130.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.000,00	13,84%
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$ 320.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.000,00	3,75%
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA	R\$ 160.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.000,00	78,75%
SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 160.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.000,00	14,37%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%
	<b>R\$ 30.698.915,00</b>	<b>R\$ 7.816.590,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.114.090,61</b>	<b>R\$ 33.401.414,39</b>	<b>228,67%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 799.980.500,00</b>	<b>R\$ 247.935.332,87</b>	<b>R\$ 80.000.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 241.701.740,59</b>	<b>R\$ 886.214.092,28</b>	<b>10,77%</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 593.421,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 3.630.963,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 1.699.799,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	-R\$ 3.454.708,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 666.646,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.374.371,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.882.598,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.843.296,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 694.555,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	-R\$ 1.816.055,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 8.446.454,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 9.451.896,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 287.882,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 365.697,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 30.043,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.226.558,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 433.327,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$ 2.153.690,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	-R\$ 3.032,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 165.424.266,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 615.813,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	-R\$ 409.740,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
		R\$ 185.169.293,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 185.169.293,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 245.229.649,00	R\$ 233.014.546,93	-R\$ 12.215.102,07	R\$ 5.733.592,28	R\$ 5.733.592,28
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 33.352.167,00	R\$ 80.084.685,42	R\$ 46.732.518,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 59.340.061,80	R\$ 48.050.785,36	-R\$ 11.289.276,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 9.816.120,00	R\$ 12.920.684,90	R\$ 3.104.564,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 945.221,00	R\$ 430.037,16	-R\$ 515.183,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 19.292.858,00	R\$ 24.794.365,74	R\$ 5.501.507,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 71.933.210,00	R\$ 68.044.496,65	-R\$ 3.888.713,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 44.188.806,00	R\$ 45.362.997,69	R\$ 1.174.191,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 1.759.558,00	R\$ 1.556.863,11	-R\$ 202.694,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 45.545.890,00	R\$ 3.378.620,68	-R\$ 42.167.269,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 120.732.655,00	R\$ 11.693.267,43	-R\$ 109.039.387,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 1.050.000,00	R\$ 60.000,00	-R\$ 990.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 3.391.008,00	R\$ 3.075.828,20	-R\$ 315.179,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.262.133,00	R\$ 2.496.370,67	R\$ 234.237,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 26.448.025,00	R\$ 42.728.195,63	R\$ 16.280.170,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 282.000,00	R\$ 262.562,87	-R\$ 19.437,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 59.308.416,00	R\$ 62.725.493,84	R\$ 3.417.077,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 45.374.700,00	R\$ 48.207.853,79	R\$ 2.833.153,79	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 95.000.000,00	R\$ 37.607.947,74	-R\$ 57.392.052,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 885.252.477,80</b>	<b>R\$ 726.513.603,81</b>	<b>-R\$ 158.738.873,99</b>	<b>R\$ 6.233.592,28</b>	<b>R\$ 5.733.592,28</b>



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
		R\$ 885.252.477,80	R\$ 726.513.603,81	-R\$ 158.738.873,99	R\$ 6.233.592,28	R\$ 5.733.592,28

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 241.701.740,59</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 73.144.769,84
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 34.838.400,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 37.995.764,22
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 4.289.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.550.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.444.600,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.061.200,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 20.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.000.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 6.524.000,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 130.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 601.824,52
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.620.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 25.319.854,19
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.062.340,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 21.596.718,18
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.035.109,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.007.700,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 11.460.460,64
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 6.233.592,28</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.733.592,28
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 500.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 80.000.000,00</b>
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 80.000.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 327.935.332,87</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
04420/2018	00001/2019	R\$ 22.626.509,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.626.509,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00002/2019	R\$ 1.436.726,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.436.726,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00003/2019	R\$ 12.728.258,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.728.258,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00004/2019	R\$ 945.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 945.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00005/2019	R\$ 15.229.832,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.229.832,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00006/2019	R\$ 22.692.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.692.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00008/2019	R\$ 166.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00009/2019	R\$ 18.480.240,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.480.240,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00010/2019	R\$ 716.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 716.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00011/2019	R\$ 6.243.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.243.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00012/2019	R\$ 2.675.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00013/2019	R\$ 28.788.611,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.788.611,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
04420/2018	00014/2019	R\$ 1.110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00015/2019	R\$ 2.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00016/2019	R\$ 8.848.685,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.848.685,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00017/2019	R\$ 2.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00018/2019	R\$ 8.888.002,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.888.002,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00019/2019	R\$ 2.283.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.283.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00020/2019	R\$ 264.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00021/2019	R\$ 1.262.956,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.262.956,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00022/2019	R\$ 11.045.414,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.045.414,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00024/2019	R\$ 1.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00025/2019	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00026/2019	R\$ 12.071.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.071.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00027/2019	R\$ 17.604.508,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.604.508,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00028/2019	R\$ 1.374.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.374.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
04420/2018	00029/2019	R\$ 4.973.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.973.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00030/2019	R\$ 1.785.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.785.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00031/2019	R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00032/2019	R\$ 405.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 405.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00033/2019	R\$ 12.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00034/2019	R\$ 7.405.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.405.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00035/2019	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00036/2019	R\$ 4.989.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.989.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00037/2019	R\$ 443.492,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.492,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00038/2019	R\$ 1.084.377,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.084.377,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00040/2019	R\$ 447.755,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.755,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00041/2019	R\$ 231.593,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.593,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00042/2019	R\$ 8.599.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.599.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04420/2018	00043/2019	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04439/2019	00007/2019	R\$ 0,00	R\$ 80.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 247.935.332,87	R\$ 80.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.701.740,59	R\$ 6.233.592,28	R\$ 80.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 247.935.332,87	R\$ 80.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.701.740,59	R\$ 6.233.592,28	R\$ 80.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos



## Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 632.493.540,80</b>	<b>R\$ 682.454.972,41</b>	<b>107,89%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 141.204.278,80	R\$ 132.316.004,96	93,70%
Receita de Contribuições	R\$ 34.808.158,00	R\$ 40.258.759,88	115,65%
Receita Patrimonial	R\$ 4.750.310,00	R\$ 1.666.536,75	35,08%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 40.772.013,00	R\$ 44.293.165,43	108,63%
Transferências Correntes	R\$ 405.669.722,00	R\$ 455.004.986,52	112,16%
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.289.059,00	R\$ 8.915.518,87	168,56%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 263.059.999,00</b>	<b>R\$ 53.170.019,87</b>	<b>20,21%</b>
Operações de Crédito	R\$ 95.000.000,00	R\$ 37.607.947,74	39,58%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 168.059.999,00	R\$ 15.562.072,13	9,26%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 895.553.539,80</b>	<b>R\$ 735.624.992,28</b>	<b>82,14%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 39.610.562,00</b>	<b>-R\$ 41.193.329,80</b>	<b>103,99%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 25.558.637,00	-R\$ 41.192.677,34	161,16%
Renúncias de Receita	-R\$ 11.188.063,00	-R\$ 75,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 2.863.862,00	-R\$ 577,46	0,02%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 855.942.977,80</b>	<b>R\$ 694.431.662,48</b>	<b>81,13%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 29.309.500,00</b>	<b>R\$ 32.081.941,33</b>	<b>109,45%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 885.252.477,80</b>	<b>R\$ 726.513.603,81</b>	<b>82,06%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 592.882.978,80</b>	<b>R\$ 641.261.642,61</b>	<b>108,16%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 127.152.353,80	R\$ 132.315.352,50	104,06%
Receita de Contribuições	R\$ 34.808.158,00	R\$ 40.258.759,88	115,65%
Receita Patrimonial	R\$ 4.750.310,00	R\$ 1.666.536,75	35,08%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 40.772.013,00	R\$ 44.293.165,43	108,63%
Transferências Correntes	R\$ 380.111.085,00	R\$ 413.812.309,18	108,86%
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.289.059,00	R\$ 8.915.518,87	168,56%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 263.059.999,00</b>	<b>R\$ 53.170.019,87</b>	<b>20,21%</b>
Operações de Crédito	R\$ 95.000.000,00	R\$ 37.607.947,74	39,58%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 168.059.999,00	R\$ 15.562.072,13	9,26%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 29.309.500,00</b>	<b>R\$ 32.081.941,33</b>	<b>109,45%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 885.252.477,80</b>	<b>R\$ 726.513.603,81</b>	<b>82,06%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 885.252.477,80</b>	<b>R\$ 726.513.603,81</b>	<b>82,06%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 682.454.972,41
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 652,46
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 682.454.319,95</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 15.460.753,91
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 383.615,96
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 41.192.677,34
<b>(=) SUBTOTAL - RCL</b>	<b>R\$ 625.417.272,74</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 178.792,61
<b>(=) Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>R\$ 625.238.480,13</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

### Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 652,46
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 652,46</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 594.986.318,76</b>	<b>R\$ 561.882.210,78</b>	<b>94,43%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 327.164.415,75	R\$ 315.424.872,86	96,41%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 6.342.328,48	R\$ 4.487.362,71	70,75%
Outras Despesas Correntes	R\$ 261.479.574,53	R\$ 241.969.975,21	92,53%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 257.626.359,13</b>	<b>R\$ 113.390.098,26</b>	<b>44,01%</b>
Investimentos	R\$ 235.413.887,89	R\$ 96.278.908,59	40,89%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 22.212.471,24	R\$ 17.111.189,67	77,03%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 852.812.677,89</b>	<b>R\$ 675.272.309,04</b>	<b>79,18%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 33.401.414,39</b>	<b>R\$ 29.185.757,39</b>	<b>87,37%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 33.401.414,39	R\$ 29.185.757,39	87,37%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 886.214.092,28</b>	<b>R\$ 704.458.066,43</b>	<b>79,49%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 17.770.000,00	R\$ 17.842.196,93	R\$ 17.819.645,40	R\$ 17.819.645,40	R\$ 17.679.139,29
03	Essencial à Justiça	R\$ 11.835.000,00	R\$ 9.407.000,00	R\$ 6.701.939,42	R\$ 6.697.377,42	R\$ 6.695.003,42
04	Administração	R\$ 84.789.656,00	R\$ 90.761.931,80	R\$ 75.986.647,12	R\$ 73.587.318,58	R\$ 72.983.629,42
06	Segurança Pública	R\$ 1.190.000,00	R\$ 1.190.000,00	R\$ 920.955,42	R\$ 843.440,35	R\$ 717.728,15
08	Assistência Social	R\$ 8.149.991,00	R\$ 7.989.405,20	R\$ 4.715.451,56	R\$ 4.521.034,09	R\$ 4.518.307,24
09	Previdência Municipal	R\$ 44.744.700,00	R\$ 45.226.700,00	R\$ 44.369.253,29	R\$ 44.369.253,29	R\$ 44.303.572,84
10	Saúde	R\$ 131.716.525,00	R\$ 178.448.125,00	R\$ 177.651.716,36	R\$ 169.871.199,78	R\$ 168.329.275,80
11	Trabalho	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.962,34	R\$ 4.208,95	R\$ 4.208,95
12	Educação	R\$ 193.011.425,00	R\$ 181.144.925,00	R\$ 159.064.982,36	R\$ 150.895.208,06	R\$ 150.030.870,60
13	Cultura	R\$ 1.950.000,00	R\$ 3.303.000,00	R\$ 2.883.268,35	R\$ 2.756.044,83	R\$ 2.743.714,14
14	Direitos de Cidadania	R\$ 165.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 28.932,98	R\$ 28.932,98	R\$ 28.932,98
15	Urbanismo	R\$ 183.962.738,00	R\$ 211.900.514,80	R\$ 93.605.372,86	R\$ 83.810.991,56	R\$ 83.644.407,78
16	Habitação	R\$ 90.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 38.322.192,00	R\$ 44.977.371,16	R\$ 44.975.320,98	R\$ 44.975.320,98	R\$ 44.805.396,79
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.802.000,00	R\$ 6.045.000,00	R\$ 1.350.170,84	R\$ 1.342.863,06	R\$ 1.342.863,06
20	Agricultura	R\$ 269.500,00	R\$ 269.500,00	R\$ 127.327,18	R\$ 126.611,53	R\$ 126.611,53
22	Indústria	R\$ 430.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 118.811,48	R\$ 109.044,56	R\$ 108.913,56
23	Comércio e Serviços	R\$ 285.000,00	R\$ 172.350,00	R\$ 123.738,78	R\$ 105.300,71	R\$ 105.300,71
25	Energia	R\$ 22.692.858,00	R\$ 20.462.858,00	R\$ 20.002.908,28	R\$ 19.339.213,31	R\$ 19.339.213,31
27	Desporto e Lazer	R\$ 7.425.000,00	R\$ 14.592.800,00	R\$ 11.705.675,34	R\$ 11.188.640,79	R\$ 10.874.310,77
28	Encargos Especiais	R\$ 18.450.000,00	R\$ 18.450.000,00	R\$ 13.110.228,70	R\$ 13.110.228,70	R\$ 13.110.228,70



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 769.281.585,00</b>	<b>R\$ 852.812.677,89</b>	<b>R\$ 675.272.309,04</b>	<b>R\$ 645.501.878,93</b>	<b>R\$ 641.491.629,04</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 250.000,00	R\$ 409.396,27	R\$ 409.396,27	R\$ 409.396,27	R\$ 368.388,75
03	Essencial à Justiça	R\$ 0,00	R\$ 121.000,00	R\$ 119.914,93	R\$ 119.914,93	R\$ 119.914,93
04	Administração	R\$ 5.678.439,00	R\$ 5.976.029,00	R\$ 4.525.463,83	R\$ 4.525.463,83	R\$ 4.303.844,70
09	Previdência Municipal	R\$ 130.000,00	R\$ 148.000,00	R\$ 142.283,90	R\$ 142.283,90	R\$ 142.283,90
10	Saúde	R\$ 10.203.000,00	R\$ 9.885.400,00	R\$ 9.863.141,99	R\$ 9.863.141,99	R\$ 9.350.747,47
12	Educação	R\$ 12.384.768,00	R\$ 15.581.468,00	R\$ 12.956.654,32	R\$ 12.956.654,32	R\$ 12.069.888,98
13	Cultura	R\$ 160.000,00	R\$ 286.000,00	R\$ 228.721,29	R\$ 228.721,29	R\$ 216.498,78
17	Saneamento	R\$ 1.732.708,00	R\$ 811.121,12	R\$ 811.121,12	R\$ 811.121,12	R\$ 811.121,12
27	Desporto e Lazer	R\$ 160.000,00	R\$ 183.000,00	R\$ 129.059,74	R\$ 129.059,74	R\$ 121.110,93
		<b>R\$ 30.698.915,00</b>	<b>R\$ 33.401.414,39</b>	<b>R\$ 29.185.757,39</b>	<b>R\$ 29.185.757,39</b>	<b>R\$ 27.503.799,56</b>
		<b>R\$ 799.980.500,00</b>	<b>R\$ 886.214.092,28</b>	<b>R\$ 704.458.066,43</b>	<b>R\$ 674.687.636,32</b>	<b>R\$ 668.995.428,60</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 119.953.866,00	R\$ 127.980.731,80	R\$ 105.076.815,71	82,10%
0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	R\$ 635.000,00	R\$ 362.350,00	R\$ 242.460,26	66,91%
0014	APOIO E INCENTIVO A CULTURA	R\$ 2.110.000,00	R\$ 3.589.000,00	R\$ 3.111.989,64	86,70%
0020	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 2.800.000,00	R\$ 9.560.000,00	R\$ 9.404.501,85	98,37%
0037	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 44.874.700,00	R\$ 45.374.700,00	R\$ 44.511.537,19	98,09%
0003	ATENCAO PRIMARIA	R\$ 6.023.000,00	R\$ 7.600.473,22	R\$ 7.553.762,10	99,38%
0012	ATENCAO SECUNDARIA / TERCIARIA	R\$ 40.565.332,00	R\$ 37.713.759,63	R\$ 37.564.350,34	99,60%
0031	COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	R\$ 22.040.000,00	R\$ 23.317.000,00	R\$ 22.823.149,06	97,88%
0032	COMUNICACAO SOCIAL E MARKETING PUBLICO	R\$ 4.050.000,00	R\$ 4.410.000,00	R\$ 4.187.232,76	94,94%
0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 349.500,00	R\$ 349.500,00	R\$ 127.417,18	36,45%
0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 7.585.000,00	R\$ 14.775.800,00	R\$ 11.834.735,08	80,09%
0102	EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 6.000.410,00	R\$ 6.245.110,00	R\$ 5.698.987,72	91,25%
0104	EDUCACAO INFANTIL	R\$ 54.190.675,00	R\$ 45.981.775,00	R\$ 34.144.171,11	74,25%
0026	ENERGIA URBANA E RURAL	R\$ 22.692.858,00	R\$ 20.462.858,00	R\$ 20.002.908,28	97,75%
0103	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 128.442.941,00	R\$ 121.122.341,00	R\$ 112.526.462,11	92,90%
0005	GESTAO AMBIENTAL	R\$ 436.000,00	R\$ 4.680.000,00	R\$ 63.841,53	1,36%
0101	GESTAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA VOLTADA PARA RESULTADO	R\$ 4.717.000,00	R\$ 4.717.000,00	R\$ 2.969.466,16	62,95%
0023	GESTAO DE TRANSPORTE	R\$ 4.150.000,00	R\$ 6.423.170,00	R\$ 6.064.406,77	94,41%
0015	GESTAO EM SAUDE	R\$ 91.780.193,00	R\$ 132.708.292,15	R\$ 132.281.023,99	99,67%
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	R\$ 18.020.000,00	R\$ 18.251.593,20	R\$ 18.229.041,67	99,87%
0025	HABITACAO POPULAR	R\$ 90.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0022	INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 157.772.738,00	R\$ 182.160.344,80	R\$ 64.717.817,03	35,52%
0010	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FISCAL	R\$ 9.020.000,00	R\$ 11.104.000,00	R\$ 8.407.388,66	75,71%
0041	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 5.246.914,00	R\$ 5.387.154,00	R\$ 2.680.418,81	49,75%
0042	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 2.828.473,00	R\$ 2.527.647,20	R\$ 1.976.700,69	78,20%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	SANEAMENTO BASICO	R\$ 40.054.900,00	R\$ 45.788.492,28	R\$ 45.786.442,10	99,99%
0035	SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	R\$ 1.190.000,00	R\$ 1.190.000,00	R\$ 920.955,42	77,39%
0007	SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.380.000,00	R\$ 1.380.000,00	R\$ 828.900,80	60,06%
0008	TRABALHO E RENDA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.962,34	33,20%
0021	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 751.000,00	R\$ 751.000,00	R\$ 711.220,07	94,70%
		<b>R\$ 799.980.500,00</b>	<b>R\$ 886.214.092,28</b>	<b>R\$ 704.458.066,43</b>	
		<b>R\$ 799.980.500,00</b>	<b>R\$ 886.214.092,28</b>	<b>R\$ 704.458.066,43</b>	<b>79,49%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 682.454.972,41	R\$ 53.170.019,87	R\$ 735.624.992,28
(B) DEDUÇÕES	R\$ 41.193.329,80	R\$ 0,00	R\$ 41.193.329,80
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	<b>R\$ 641.261.642,61</b>	<b>R\$ 53.170.019,87</b>	<b>R\$ 694.431.662,48</b>
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 641.261.642,61</b>	<b>R\$ 53.170.019,87</b>	<b>R\$ 694.431.662,48</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 561.882.210,78	R\$ 113.390.098,26	R\$ 675.272.309,04
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.369.253,29
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 561.882.210,78</b>	<b>R\$ 113.390.098,26</b>	<b>R\$ 675.272.309,04</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>R\$ 79.379.431,83</b>	<b>-R\$ 60.220.078,39</b>	<b>R\$ 19.159.353,44</b>

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 48.207.853,79	R\$ 0,00	R\$ 48.207.853,79
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 48.207.853,79	R\$ 0,00	R\$ 48.207.853,79
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX)	3.815.535,48	R\$ 0,00	R\$ 3.815.535,48
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 44.392.318,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 44.392.318,31</b>
<b>(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS</b>	<b>R\$ 44.490.923,75</b>	<b>R\$ 20.613,44</b>	<b>R\$ 44.511.537,19</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>-R\$ 98.605,44</b>	<b>-R\$ 20.613,44</b>	<b>-R\$ 119.218,88</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 16.125.912,46	R\$ 0,00	R\$ 16.125.912,46
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 16.125.912,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.125.912,46</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 44.348.639,85</b>	<b>R\$ 20.613,44</b>	<b>R\$ 44.369.253,29</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 233.014.546,93	R\$ 0,00	R\$ 233.014.546,93	R\$ 228.792.517,08	R\$ 6.223.677,18	R\$ 235.016.194,26	-R\$ 2.001.647,33	R\$ 23.230.643,28
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 80.084.685,42	R\$ 0,00	R\$ 80.084.685,42	R\$ 44.434.144,07	R\$ 626.662,50	R\$ 45.060.806,57	R\$ 35.023.878,85	-R\$ 6.905.637,90
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 48.050.785,36	R\$ 0,00	R\$ 48.050.785,36	R\$ 74.795.253,12	R\$ 5.626.241,84	R\$ 80.421.494,96	-R\$ 32.370.709,60	-R\$ 2.201.472,53
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.404.970,53
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 12.920.684,90	R\$ 0,00	R\$ 12.920.684,90	R\$ 11.175.988,44	R\$ 0,00	R\$ 11.175.988,44	R\$ 1.744.696,46	R\$ 2.431.770,28
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 430.037,16	R\$ 0,00	R\$ 430.037,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430.037,16	R\$ 298,83
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 24.794.365,74	R\$ 0,00	R\$ 24.794.365,74	R\$ 19.402.908,28	R\$ 0,00	R\$ 19.402.908,28	R\$ 5.391.457,46	R\$ 2.442.287,44



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 68.044.496,65	R\$ 0,00	R\$ 68.044.496,65	R\$ 60.450.465,38	R\$ 7.917.835,40	R\$ 68.368.300,78	-R\$ 323.804,13	-R\$ 978.976,86
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 45.362.997,69	R\$ 0,00	R\$ 45.362.997,69	R\$ 40.405.442,48	R\$ 4.412.156,42	R\$ 44.817.598,90	R\$ 545.398,79	-R\$ 676.374,61
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 1.556.863,11	R\$ 0,00	R\$ 1.556.863,11	R\$ 383.394,31	R\$ 0,00	R\$ 383.394,31	R\$ 1.173.468,80	R\$ 1.379.821,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 3.378.620,68	R\$ 0,00	R\$ 3.378.620,68	R\$ 1.561.505,16	R\$ 0,00	R\$ 1.561.505,16	R\$ 1.817.115,52	R\$ 514.138,77
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.817.789,20
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 11.693.267,43	R\$ 0,00	R\$ 11.693.267,43	R\$ 5.744.891,62	R\$ 0,00	R\$ 5.744.891,62	R\$ 5.948.375,81	R\$ 14.870.837,85
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.296,59



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.923,03
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 511.966,65	R\$ 0,00	R\$ 511.966,65	-R\$ 451.966,65	R\$ 532.099,30
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 3.075.828,20	R\$ 0,00	R\$ 3.075.828,20	R\$ 2.273.391,43	R\$ 0,00	R\$ 2.273.391,43	R\$ 802.436,77	R\$ 2.061.484,75
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.496.370,67	R\$ 0,00	R\$ 2.496.370,67	R\$ 3.556.999,31	R\$ 0,00	R\$ 3.556.999,31	-R\$ 1.060.628,64	R\$ 264.962,53
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 42.728.195,63	R\$ 0,00	R\$ 42.728.195,63	R\$ 39.683.224,71	R\$ 2.325.568,47	R\$ 42.008.793,18	R\$ 719.402,45	-R\$ 1.716.117,22
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 262.562,87	R\$ 0,00	R\$ 262.562,87	R\$ 267.050,00	R\$ 0,00	R\$ 267.050,00	-R\$ 4.487,13	-R\$ 2.698,79
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 62.725.493,84	R\$ 0,00	R\$ 62.725.493,84	R\$ 57.821.378,81	R\$ 1.911.331,68	R\$ 59.732.710,49	R\$ 2.992.783,35	R\$ 92.351,07



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.351.859,72	R\$ 0,00	R\$ 5.351.859,72	-R\$ 5.333.859,72	-R\$ 1.151.220,58
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 16.125.912,46	R\$ 32.081.941,33	R\$ 48.207.853,79	R\$ 44.369.253,29	R\$ 142.283,90	R\$ 44.511.537,19	R\$ 3.696.316,60	R\$ 184.741.400,59
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.104,86
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486.808,77
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 37.607.947,74	R\$ 0,00	R\$ 37.607.947,74	R\$ 34.290.675,18	R\$ 0,00	R\$ 34.290.675,18	R\$ 3.317.272,56	R\$ 664.991,13
		<b>R\$ 694.431.662,48</b>	<b>R\$ 32.081.941,33</b>	<b>R\$ 726.513.603,81</b>	<b>R\$ 675.272.309,04</b>	<b>R\$ 29.185.757,39</b>	<b>R\$ 704.458.066,43</b>	<b>R\$ 22.055.537,38</b>	<b>R\$ 229.049.481,31</b>
		<b>R\$ 694.431.662,48</b>	<b>R\$ 32.081.941,33</b>	<b>R\$ 726.513.603,81</b>	<b>R\$ 675.272.309,04</b>	<b>R\$ 29.185.757,39</b>	<b>R\$ 704.458.066,43</b>	<b>R\$ 22.055.537,38</b>	<b>R\$ 229.049.481,31</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2014	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 1.136.938,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.851,25	R\$ 900.087,61
2016	R\$ 218.430,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.968,78	R\$ 10.461,60
2017	R\$ 4.315.670,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.670,45	R\$ 3.720.897,99	R\$ 234.101,68
2018	R\$ 14.751.481,62	R\$ 0,00	-R\$ 18.750,00	R\$ 11.952.786,03	R\$ 2.400,00	R\$ 2.777.545,59
2019	R\$ 0,00	R\$ 29.770.430,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.770.430,11
	<b>R\$ 20.427.520,98</b>	<b>R\$ 29.770.430,11</b>	<b>-R\$ 18.750,00</b>	<b>R\$ 12.313.456,48</b>	<b>R\$ 4.173.118,02</b>	<b>R\$ 33.692.626,59</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2011	R\$ 2.694.953,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.694.953,19
2012	R\$ 1.615.837,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 618.067,03	R\$ 997.770,16
2013	R\$ 201.266,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.938,73	R\$ 28.327,60
2014	R\$ 1.038.345,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.287,24	R\$ 532.341,86	R\$ 499.716,75
2015	R\$ 1.965.983,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.299,86	R\$ 0,00	R\$ 1.875.683,34
2016	R\$ 1.257.818,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.195.759,85	R\$ 0,00	R\$ 62.058,54
2017	R\$ 282.517,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.724,67	R\$ 0,00	R\$ 156.792,81
2018	R\$ 8.127.550,29	R\$ 0,00	R\$ 18.750,00	R\$ 7.281.793,68	R\$ 643.758,23	R\$ 220.748,38
2019	R\$ 0,00	R\$ 5.692.207,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.692.207,72
	<b>R\$ 17.184.271,92</b>	<b>R\$ 5.692.207,72</b>	<b>R\$ 18.750,00</b>	<b>R\$ 8.699.865,30</b>	<b>R\$ 1.967.105,85</b>	<b>R\$ 12.228.258,49</b>
	<b>R\$ 37.611.792,90</b>	<b>R\$ 35.462.637,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 21.013.321,78</b>	<b>R\$ 6.140.223,87</b>	<b>R\$ 45.920.885,08</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



**Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 42.971.288,87	R\$ 2.975.735,72	R\$ 1.613.769,85	R\$ 2.148.503,67	R\$ 6.264.919,74	R\$ 0,00	R\$ 29.968.359,89	R\$ 9.492.944,67	R\$ 20.475.415,22
	<b>R\$ 42.971.288,87</b>	<b>R\$ 2.975.735,72</b>	<b>R\$ 1.613.769,85</b>	<b>R\$ 2.148.503,67</b>	<b>R\$ 6.264.919,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 29.968.359,89</b>	<b>R\$ 9.492.944,67</b>	<b>R\$ 20.475.415,22</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.128.393,56	R\$ 35.783,49	R\$ 559.582,44	R\$ 230.024,35	R\$ 57.439,39	R\$ 0,00	R\$ 245.563,89	R\$ 7.151.201,79	-R\$ 6.905.637,90
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 70.754,43	R\$ 1.176.520,36	R\$ 15.505,21	R\$ 381.792,98	R\$ 0,00	-R\$ 1.644.572,98	R\$ 10.778,49	-R\$ 1.655.351,47
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 7.162.862,64	R\$ 2.631.197,40	R\$ 15.000,00	R\$ 456.790,75	R\$ 15.788,21	R\$ 0,00	R\$ 4.044.086,28	R\$ 843.880,64	R\$ 3.200.205,64
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 0,02	R\$ 188.948,25	R\$ 602.356,69	R\$ 111.385,82	R\$ 370.828,78	R\$ 0,00	-R\$ 1.273.519,52	R\$ 927.953,01	-R\$ 2.201.472,53



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 15.321.099,53	R\$ 628.086,05	R\$ 1.451.961,81	R\$ 277.088,72	R\$ 404.703,35	R\$ 0,00	R\$ 12.559.259,60	R\$ 6.852.563,57	R\$ 5.706.696,03
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 4.276.709,00	R\$ 2.160,42	R\$ 2.726,85	R\$ 37.363,29	R\$ 69.334,71	R\$ 0,00	R\$ 4.165.123,73	R\$ 194.417,47	R\$ 3.970.706,26
90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	R\$ 2.792.661,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.792.661,89	R\$ 2.127.670,76	R\$ 664.991,13
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 21.379.264,81	R\$ 1.735,51	R\$ 23.095,64	R\$ 645.534,67	R\$ 474.683,86	R\$ 0,00	R\$ 20.234.215,13	R\$ 2.169.019,71	R\$ 18.065.195,42
	<b>R\$ 52.060.991,45</b>	<b>R\$ 3.558.665,55</b>	<b>R\$ 3.831.243,79</b>	<b>R\$ 1.773.692,81</b>	<b>R\$ 1.774.571,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 41.122.818,02</b>	<b>R\$ 20.277.485,44</b>	<b>R\$ 20.845.332,58</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 95.032.280,32</b>	<b>R\$ 6.534.401,27</b>	<b>R\$ 5.445.013,64</b>	<b>R\$ 3.922.196,48</b>	<b>R\$ 8.039.491,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 71.091.177,91</b>	<b>R\$ 29.770.430,11</b>	<b>R\$ 41.320.747,80</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 371.313,51	R\$ 1.649,50	R\$ 65.680,45	R\$ 0,00	R\$ 275.948,29	R\$ 0,00	R\$ 28.035,27	R\$ 0,00	R\$ 28.035,27
	R\$ 371.313,51	R\$ 1.649,50	R\$ 65.680,45	R\$ 0,00	R\$ 275.948,29	R\$ 0,00	R\$ 28.035,27	R\$ 0,00	R\$ 28.035,27
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 371.313,51</b>	<b>R\$ 1.649,50</b>	<b>R\$ 65.680,45</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 275.948,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 28.035,27</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 28.035,27</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 140.758,76	R\$ 0,00	R\$ 181.513,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 40.754,87	R\$ 0,00	-R\$ 40.754,87
	<b>R\$ 140.758,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 181.513,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 40.754,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 40.754,87</b>
RECURSOS VINCULADOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 400.964,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.852,86	R\$ 0,00	R\$ 7.111,51	R\$ 0,00	R\$ 7.111,51
	<b>R\$ 400.964,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 393.852,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.111,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.111,51</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 541.723,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 181.513,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 393.852,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 33.643,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 33.643,36</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 95.032.280,32	R\$ 541.723,13	R\$ 95.574.003,45
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 8.039.491,02	R\$ 393.852,86	R\$ 8.433.343,88
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 6.534.401,27	R\$ 0,00	R\$ 6.534.401,27
RP Processados do Exercício	R\$ 5.445.013,64	R\$ 181.513,63	R\$ 5.626.527,27
<b>Total Restos a Pagar Processados</b>	<b>R\$ 11.979.414,91</b>	<b>R\$ 181.513,63</b>	<b>R\$ 12.160.928,54</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 3.922.196,48	R\$ 0,00	R\$ 3.922.196,48
RP não Processados do Exercício	R\$ 29.770.430,11	R\$ 0,00	R\$ 29.770.430,11
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 33.692.626,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 33.692.626,59</b>

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 97.828.263,25	R\$ 766.716,48	R\$ 98.594.979,73
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 53.711.532,52	R\$ 575.366,49	R\$ 54.286.899,01
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 44.116.730,73</b>	<b>R\$ 191.349,99</b>	<b>R\$ 44.308.080,72</b>

Resumo do Quadro 6.2



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 45.767.271,80	R\$ 22.495.873,65	R\$ 23.271.398,15	R\$ 140.758,76	R\$ 181.513,63	-R\$ 40.754,87
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 1.128.393,56	R\$ 8.034.031,46	-R\$ 6.905.637,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 0,00	R\$ 978.976,86	-R\$ 978.976,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 676.374,61	-R\$ 676.374,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 3.186.660,77	R\$ 754.890,49	R\$ 2.431.770,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 3.721.905,28	R\$ 3.207.766,51	R\$ 514.138,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 254.296,59	R\$ 0,00	R\$ 254.296,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 0,02	R\$ 2.201.472,55	-R\$ 2.201.472,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 5.100.995,46	R\$ 696.024,93	R\$ 4.404.970,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 1.716.117,22	-R\$ 1.716.117,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 5.130.679,80	R\$ 5.038.328,73	R\$ 92.351,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.012.669,48	R\$ 2.163.890,06	-R\$ 1.151.220,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 3.817.831,76	R\$ 42,56	R\$ 3.817.789,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 258.923,03	R\$ 0,00	R\$ 258.923,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 1.468.819,05	R\$ 88.998,05	R\$ 1.379.821,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 2.201.215,25	R\$ 139.730,50	R\$ 2.061.484,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 66.910,41	R\$ 69.609,20	-R\$ 2.698,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 539.764,29	R\$ 7.664,99	R\$ 532.099,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 2.792.661,89	R\$ 2.127.670,76	R\$ 664.991,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 16.912.821,36	R\$ 2.041.983,51	R\$ 14.870.837,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 298,83	R\$ 0,00	R\$ 298,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.962.163,79	R\$ 519.876,35	R\$ 2.442.287,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 991.451,67	R\$ 726.489,14	R\$ 264.962,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 512.529,16	R\$ 25.720,39	R\$ 486.808,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 625.957,72	R\$ 393.852,86	R\$ 232.104,86
	<b>R\$ 97.828.263,25</b>	<b>R\$ 53.711.532,52</b>	<b>R\$ 44.116.730,73</b>	<b>R\$ 766.716,48</b>	<b>R\$ 575.366,49</b>	<b>R\$ 191.349,99</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 97.828.263,25</b>	<b>R\$ 53.711.532,52</b>	<b>R\$ 44.116.730,73</b>	<b>R\$ 766.716,48</b>	<b>R\$ 575.366,49</b>	<b>R\$ 191.349,99</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 185.084.678,83	R\$ 343.278,24	R\$ 184.741.400,59
	<b>R\$ 185.084.678,83</b>	<b>R\$ 343.278,24</b>	<b>R\$ 184.741.400,59</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 185.084.678,83</b>	<b>R\$ 343.278,24</b>	<b>R\$ 184.741.400,59</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 398.885.047,52</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 371.097.305,41</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 146.084.695,65
2.1.1. Internos	R\$ 146.084.695,65
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 108.218.052,18
2.3.1. Internos	R\$ 108.218.052,18
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 116.794.557,58
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 107.737.000,20
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 9.057.557,38
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 27.787.742,11</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 83.413.074,91</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 83.413.074,91</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 95.574.003,45
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 12.160.928,54
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>R\$ 315.471.972,61</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 625.238.480,13
% da DC sobre a RCL	63,79%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>50,45%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 750.286.176,15
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 16.745.401,83
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 185.426.319,24
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 8.395.142,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 33.692.626,59
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 17.111.189,67
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.487.362,71
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.598.552,38</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 625.238.480,13
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>3,45%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 37.607.947,74
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 37.607.947,74</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 625.238.480,13
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 37.607.947,74
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	6,01%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 100.038.156,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 90.034.341,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 375.143.088,07

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 95.682.615,72</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 25.131.318,17
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 8.356.092,09
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 43.991.004,30
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 15.476.291,25
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 1.135.676,42
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 1.592.233,49
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 211.971.721,37</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 61.873.991,12
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 2.730.457,97
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 2.629.580,31
Cota Parte ICMS	R\$ 115.390.829,09
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 648.092,94
Cota-Parte ITR	R\$ 25.286,60
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 28.673.287,14
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	196,20
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 307.654.337,09</b>
Valor mínimo - 25%	<b>R\$ 76.913.584,27</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 23.230.643,28
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 23.230.643,28
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 6.346.055,46
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 559.582,44
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	-R\$ 559.582,44
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 22.671.060,84</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 37.851.848,83
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 2.855.237,05
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (D)</b>	<b>R\$ 40.707.085,88</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 41.192.677,34
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 83.780,93
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)</b>	<b>R\$ 81.983.544,15</b>
Total da Receita Base (J)	R\$ 307.654.337,09
<b>Percentual sobre a receita base (K)</b>	<b>26,64%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base (L)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

### Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



**Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 113.091.340,26
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 67.111.296,76
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))</b>	<b>59,34%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>IRREGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

**Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 25.558.637,00	R\$ 25.558.637,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 41.192.677,34	R\$ 41.192.677,34
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 113.091.340,26	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 113.175.121,19	R\$ 83.780,93

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 95.682.615,72</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 25.131.318,17
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 8.356.092,09
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 43.991.004,30
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 15.476.291,25
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 1.135.676,42
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 1.592.233,49
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 206.611.486,89</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 61.873.991,12
Cota Parte ICMS	R\$ 115.390.829,09
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 648.092,94
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 25.286,60
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 28.673.287,14
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 302.294.102,61</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 45.344.115,39</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 23.230.643,28
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 23.230.643,28
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 671.162,83
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 1.530.309,70
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	-R\$ 1.530.309,70
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 21.700.333,58</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



### Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 79.812.134,52
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)</b>	<b>R\$ 79.812.134,52</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)</b>	<b>R\$ 79.812.134,52</b>
Total da Receita Base (I)	R\$ 302.294.102,61
<b>(=) Percentual aplicado em saúde (J)</b>	<b>26,40%</b>
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
<b>Situação (L)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente  
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 340.374.931,16</b>	<b>R\$ 354.180,86</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 304.170.670,11	R\$ 354.180,86
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 36.204.261,05	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 42.163.643,33</b>	<b>R\$ 58.139,83</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.236.627,91	R\$ 58.138,93
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 91.262,76	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 1.055,10	R\$ 0,90
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 40.834.697,56	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 298.211.287,83</b>	<b>R\$ 296.041,03</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 298.507.328,86</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 12.021.212,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 12.021.212,60	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 93.005,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 93.005,87	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 11.928.206,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 11.928.206,73</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 298.507.328,86	R\$ 286.579.122,13	R\$ 11.928.206,73
RCL (II)	R\$ 625.238.480,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
<b>RCL Ajustada (IV) = II-III</b>	<b>R\$ 625.238.480,13</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100</b>	<b>47,74%</b>	<b>45,83%</b>	<b>1,90%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 340.374.931,16</b>	<b>R\$ 354.180,86</b>	<b>R\$ 328.353.718,56</b>	<b>R\$ 354.180,86</b>	<b>R\$ 12.021.212,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 304.170.670,11</b>	<b>R\$ 354.180,86</b>	<b>R\$ 292.149.457,51</b>	<b>R\$ 354.180,86</b>	<b>R\$ 12.021.212,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 255.900.200,38	R\$ 354.180,86	R\$ 245.818.261,82	R\$ 354.180,86	R\$ 10.081.938,56	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 43.640.033,22	R\$ 0,00	R\$ 41.700.759,18	R\$ 0,00	R\$ 1.939.274,04	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 4.630.436,51	R\$ 0,00	R\$ 4.630.436,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 36.204.261,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 36.204.261,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 31.933.682,06	R\$ 0,00	R\$ 31.933.682,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 4.270.578,99	R\$ 0,00	R\$ 4.270.578,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 42.163.643,33	R\$ 58.139,83	R\$ 42.070.637,46	R\$ 58.139,83	R\$ 93.005,87	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 1.236.627,91	R\$ 58.138,93	R\$ 1.143.622,04	R\$ 58.138,93	R\$ 93.005,87	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 91.262,76	R\$ 0,00	R\$ 91.262,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 1.055,10	R\$ 0,90	R\$ 1.055,10	R\$ 0,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	<b>R\$ 40.834.697,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.834.697,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 31.933.682,06	R\$ 0,00	R\$ 31.933.682,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 4.270.578,99	R\$ 0,00	R\$ 4.270.578,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 4.630.436,51	R\$ 0,00	R\$ 4.630.436,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 298.211.287,83</b>	<b>R\$ 296.041,03</b>	<b>R\$ 286.283.081,10</b>	<b>R\$ 296.041,03</b>	<b>R\$ 11.928.206,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP</b>	<b>R\$ 298.507.328,86</b>		<b>R\$ 286.579.122,13</b>		<b>R\$ 11.928.206,73</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro  
 APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 117.097.278,04</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 99.415.628,86</b>
IPTU	R\$ 35.469.674,70
IRRF	R\$ 15.961.087,05
ITBI	R\$ 6.672.270,09
ISSQN	R\$ 41.312.597,02
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 17.681.649,18</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 64.821.323,95</b>
FPM	R\$ 64.422.472,93
Transf. ITR	R\$ 30.806,78
IOF s/ ouro	R\$ 393,88
ICMS Desoneração	R\$ 367.650,36
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 127.279.842,43</b>
ICMS	R\$ 100.749.502,66
IPVA	R\$ 25.194.004,53
IPI (Exportação)	R\$ 604.296,34
CIDE	R\$ 732.038,90
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 309.198.444,42</b>
População do Município	284.971
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>6,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 18.551.906,66</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 18.251.593,20
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 18.229.041,67

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 18.251.593,20	R\$ 309.198.444,42	5,90%	6,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 18.229.041,67	R\$ 309.198.444,42	5,89%	6,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 11.928.206,73	R\$ 18.251.593,20	65,35%	70%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 11.928.206,73	R\$ 625.238.480,13	1,90%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 638.995.693,98	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 15.562.072,13	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 654.557.766,11</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 539.067.637,84	R\$ 12.912.419,58
Despesas Primárias de Capital	R\$ 80.825.438,82	R\$ 6.216.672,19
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 619.893.076,66</b>	<b>R\$ 19.129.091,77</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 15.535.597,68</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 48.444.810,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 25.944.838,92	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 1.488.104,15	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 39.992.332,45</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 18.450.000,32	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 298.521.865,35	R\$ 398.885.047,52
2. Deduções (II)	R\$ 27.995.069,59	R\$ 83.413.074,91
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 27.995.069,59	R\$ 83.413.074,91
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 45.113.949,99	R\$ 95.574.003,45
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 17.118.880,40	R\$ 12.160.928,54
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 270.526.795,76	R\$ 315.471.972,61
<b>4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)</b>	<b>-R\$ 44.945.176,85</b>	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	R\$ 4.957.951,86	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 746.472,07	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
<b>10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX</b>	<b>-R\$ 50.649.600,78</b>	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI)	R\$ 0,00	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 25.944.838,92	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 1.488.104,15	
<b>14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)</b>	<b>-R\$ 75.106.335,55</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Relatório análise LDO

## APÊNDICE - A

### Relatório análise LDO



<b>PROTOCOLO</b>	<b>:</b>	<b>744/2019</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>:</b>	<b>LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES</b>
<b>EQUIPE</b>	<b>:</b>	<b>CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ – TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO</b>



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) .....	4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) .....	5
2.3 Anexo de Metas Fiscais .....	6
2.4 Limitação de empenho .....	10
2.5 Anexo de Riscos Fiscais.....	11
3. CONCLUSÃO.....	13
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	14



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de VÁRZEA GRANDE para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 18/07/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal nº 4.419, de 19 de dezembro de 2018 – LDO;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.



## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao SISTEMA APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 18/07/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.



## 2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
DOC	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso	28/12/2018
Portal Transparência	<a href="http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/b22040fceeef7d113d69ad2bb16e1369.pdf">http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/b22040fceeef7d113d69ad2bb16e1369.pdf</a>	---

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (IOMAT, DOC ou Jornal da AMM, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).



### 2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também



comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.



### 2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ (48.444.810,00) em valores correntes e R\$ (46.577.069,51) em valores constantes.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	(48.444.810,00)	(36.421.696,00)	(39.824.316,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	(46.577.069,51)	(33.667.430,51)	(35.393.461,28)

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ (18.450.000,32) e o valor constante de R\$ (17.738.679,28).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	(18.450.000,32)	(19.372.499,68)	(20.341.500,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	(17.738.679,28)	(17.907.521,02)	(18.078.304,04)

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em R\$ (18.450.000,32) e R\$ (48.444.810,00), (valores correntes) respectivamente. A expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ (29.994.809,68). (Resultado Nominal – Resultado Primário)



O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não **apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional**. Os valores apresentados no Anexo não representam a metodologia, uma vez que os juros da memória de cálculo são sempre positivos e percebe-se que os valores trazidos não se apresentam – ano a ano - de maneira progressiva e positiva.

A falta de apresentação da metodologia do cálculo caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de VÁRZEA GRANDE, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais<sup>1</sup>. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 267002/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

**1. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).**

1.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF. Impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

## RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

<sup>1</sup>

O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.



## Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

## Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

## Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

## 2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:



artigo 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º. No caso de Limitação de Empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais, e;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto do art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000.

§ 4º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

## 2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- No âmbito das despesas, durante o exercício financeiro, há de se considerar riscos quanto ao passivo contingente que se encontra em juízo.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Limitação das despesas no valor correspondente.



A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será no valor de até 2% (DOIS por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas.



#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de VÁRZEA GRANDE, Senhora LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
  - I. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF. Impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 29 de novembro de 2019.

**CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ**

Técnico de Controle Público Externo



APÊNDICE - B - Relatório análise LOA

## APÊNDICE - B

### Relatório análise LOA



<b>PROTOCOLO</b>	<b>:</b>	<b>884/2019</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>:</b>	<b>LEI MUNICIPAL nº 4.420 de 19 de dezembro de 2018. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES</b>
<b>EQUIPE</b>	<b>:</b>	<b>CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ</b>



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA ANÁLISE.....</b>	<b>4</b>
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	4
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).	6
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO	6
2.5) Alterações Orçamentárias (Lei 4.320/64)	8
<b>3. CONCLUSÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....</b>	<b>11</b>
<b>Anexo 01. Meta de Resultado Primário .....</b>	<b>12</b>
<b>Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...</b>	<b>14</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 4.420 de 19 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de VÁRZEA GRANDE no valor de R\$ 799.980.500,00 para o exercício de 2019, assim distribuídos:

**Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019**

Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>18.020.000,00</b>
Câmara Municipal	18.020.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>697.030.900,00</b>
Prefeitura Municipal	697.030.900,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>84.929.600,00</b>
DAE	40.054.900,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	43.157.000,00
RESERVA DO RPPS	1.717.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>799.980.500,00</b>

Fonte: LOA/2019

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 28/06/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 4.420 de 19 de dezembro de 2018 – LOA/2019
- Lei Municipal nº 4.419 de 19 de dezembro de 2018 – LDO/2019
- Comprovação de publicação da LOA.



## 2. DA ANÁLISE

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Segue o resultado da análise.

### 2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao SISTEMA APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 18/06/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

### 2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente



ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

#### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Divulgação	Local	Data
A.M.M.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso	28/12/2018
Portal Transparência	<a href="http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/d793e9292e8ecdf70dade7ea4e856e2.pdf">http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/d793e9292e8ecdf70dade7ea4e856e2.pdf</a>	- - -

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (IOMAT, DOC ou Jornal da AMM, art. 37, CF). Todavia, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura.

#### 1. DB 99. Gestão Fiscal/Financeira Grave. Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).

1.1. Não divulgação da Lei Orçamentária Anual no Portal Transparência do Município, em inobservância a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.



### **2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2019 estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 799.980.500,00 (Setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais) sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 596.572.184,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 203.408.316,00.

### **2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO**

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de VÁRZEA GRANDE foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na LDO e se a reserva de contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

#### **2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)**

Na elaboração da LDO o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se visitar todos esses parâmetros de forma que



compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA é compatível com o constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO. Também será verificar se está compatível a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF

#### Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA	DIFERENÇA
RECEITA TOTAL (I)	799.980.500,00	771.171.000,00	28.809.500,00
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	48.444.810,00	19.922.014,00	28.522.796,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	751.535.690,00	751.248.986,00	286.704,00
DESPESA TOTAL (IV)	799.980.500,00	799.980.500,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRA (V)	0,00	29.980.000,00	(29.980.000,00)
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	799.980.500,00	770.000.500,00	29.980.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	(48.444.810,00)	(18.751.514,00)	(29.693.296,00)

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Conforme demonstrado no quadro anterior, constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.



## **2. Planejamento/Orçamento grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.**

2.1. A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5. da LRF.

### **2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)**

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF.

A LDO previu, em seu artigo 21, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual é equivalente até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Na LOA 2019, a Reserva de Contingência foi fixada em R\$ 200.000,00, valor equivalente a 0,03% da RCL, respeitando, portanto, a diretriz estabelecida na LDO.

### **2.5) Alterações Orçamentárias (Lei 4.320/64)**

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais suplementares, destinados ao reforço da dotação orçamentária; especiais, destinados à realização de despesas que não possuam dotação orçamentária específica; e extraordinários, destinados à cobertura de despesas urgentes e imprevisíveis, em caso de guerra, comoção ou calamidade pública e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual do município de VÁRZEA GRANDE assim dispõe acerca das alterações orçamentárias:



*“Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:*

*I – abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:*

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;*
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e*
- c) Superávit financeiro do exercício anterior.*

*II – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.”*



### 3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei Municipal nº 4.420 de 19 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
  - Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, da Lei Orçamentária Anual;
  - Compatibilidade entre a LDO e a LOA.



#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

1. Juntar este relatório de acompanhamento ao processo de Contas Anuais de Governo do Município de VÁRZEA GRANDE – exercício de 2019 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

2. Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de VÁRZEA GRANDE – exercício de 2019 – a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, a Exma. Prefeita Senhora LUCIMAR SACRE DE CAMPOS:

- Não realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, da Lei Orçamentária Anual;
- Elaboração da LOA de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 8 de julho de 2020.

**CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ**

Técnico de Controle Público Externo



## Anexo 01. Meta de Resultado Primário

### Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	799.980.500
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	751.535.690
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	48.444.810
DESPESAS TOTAL (IV)	799.980.500
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	799.980.500
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	0
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	-48.444.810

Fonte: LDO, protocolo TCE/MT 1481\_2020

Fonte: aplic



**Quadro 02. Resultado Primário – LOA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	588.111.001,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	183.059.999,00
<b>RECEITA TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>771.171.000,00</b>
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	<b>19.922.014,00</b>
Aplicações Financeiras	4.922.014,00
Operações de Crédito	15.000.000,00
Alienação de Bens	Não consta
Amortização de Empréstimos	Não consta
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)</b>	<b>751.248.986,00</b>
DESPESAS CORRENTES (VI)	559.943.100,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	238.119.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	1.917.700,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (IV) = (VI+VII+VIII)</b>	<b>799.980.500,00</b>
DESPESAS FINANCEIRA (X)	<b>29.980.000,00</b>
Juros e Encargos da Dívida	<b>6.712.013,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamento	Não consta
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	Não consta
Aquisição de Título de Crédito	Não consta
Amortização da Dívida	<b>23.267.987,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV-X)</b>	<b>770.000.500,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)</b>	<b>(18.751.514,00)</b>

Fonte: LOA, protocolo TCE/MT 1473\_2020



## Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

### Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)</b>	640.015.097,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)</b>	<b>51.904.096,00</b>
Deduções para o FUNDEB	37.852.171,00
Renúncias de Receita	14.051.925,00
Outras deduções	
<b>RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)</b>	<b>588.111.001,00</b>

Fonte: LOA, protocolo TCE/MT 1473\_2020

### Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO</b>	<b>Até 2% da RCL</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>588.111.001</b>
<b>Valor Máximo da Reserva de Contingência</b>	<b>11.762.220,02</b>
<b>Reserva de Contingência Fixado na LOA</b>	<b>200.000,00</b>

Fonte: LDO, protocolo TCE/MT 1481\_2020

LOA, protocolo TCE/MT 1473\_2020



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Ofícios Circulares 01 e 02 de 2020

## APÊNDICE - C

### Ofícios Circulares 01 e 02 de 2020



Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

**ASSUNTO: Requerimento de informações**

Considerando a competência técnica da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para instrução das contas anuais de governo municipais, assim como a recente decisão do Comitê Técnico – TCE/MT sobre a aprovação do padrão do relatório de contas anuais de governo municipal, tornou-se necessário requerer informações dos fiscalizados para subsidiar a análise dos gastos com pessoal das prefeituras.

A Decisão do Comitê Técnico (Ata nº 01/2019 de 20/03/2019), referente a Orientação Normativa que aprova padrão do relatório de contas anuais de governo municipal, especificamente a alínea “c” do item 2, apresentou proposta do Conselheiro Luiz Henrique Lima, conforme transcrição a seguir:

“Sobre a proposta apresentada para análise do gasto com pessoal, o Conselheiro sugeriu a aplicação de questionários a todos os município para que informem a existência de terceirizações (OS, OSCIP etc) atuando na gestão bem como declarem a composição das despesas separando aquelas relacionadas à mão-de-obra que se enquadrariam como despesa com pessoal, visando subsidiar a equipe técnica na apuração do gasto total com pessoal.”





Considerando que o percentual de gastos com pessoal apurados nas contas anuais do exercício de 2018 será a base para a modulação dos efeitos estabelecidos pela Resolução de Consulta nº 19/2018 para os exercícios de 2019 a 2022, conforme quadro a seguir:

<b>2019</b>	Vedado o aumento de despesas com pessoal
<b>2020</b>	Redução de 25% do percentual excedente
<b>2021</b>	Redução de 35% (60% no acumulado) do percentual excedente
<b>2022</b>	Redução de 40% (100% no acumulado) do percentual excedente

Solicita-se que sejam encaminhadas as seguintes informações:

<b>Nome da OS, Oscip ou Cooperativa</b> <b>(Obs.: Deverá ser elaborada uma tabela para cada instituição contratada)</b>		
<b>Nome do Cargo</b>	<b>Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2019</b>	<b>Existe cargo igual ou similar no PCCS?</b>
<i>Informar o nome dos cargos dos colaboradores contratados. Exemplos: Médico Clínico, Enfermeiro, Neurologista, Gerais ...</i>	<i>Informar o total de despesas correspondentes ao cargo apresentado na coluna "nome do cargo"</i>	<i>Informar se o PCCS da Prefeitura possui cargo com a mesma nomenclatura ou de função similar (Sim ou Não)</i>

Ademais, considerando o início da instrução das contas anuais de governo fica estabelecido como prazo para encaminhamento dessas informações o dia 10 de março de 2020.

As informações podem ser encaminhadas via protocolo virtual ou protocoladas fisicamente no TCE, sendo que os documentos serão juntados ao Processo





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo**

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

de Contas Anuais de Governo do fiscalizado. Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jakelyne Dias Barreto Favreto**

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

**ASSUNTO: Solicitação de Informações**

Senhor(a) Prefeito(a),

Com fundamento na Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de MT) e na Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de MT) e com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos os seguintes documentos e informações complementares:

**1. Apresentar Demonstrativo das Disponibilidades Bancárias por Fonte de Recursos e Contas Bancárias do Ente, conforme modelo a seguir:**

**DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES BANCÁRIAS – POR FONTES DE RECURSOS (Formato em Excel)**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	
<b>MÊS/ANO:</b>	Dezembro/2019





Relação de contas bancárias com vinculação de fontes de recursos							
Nº da Fonte de Recursos	Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição C/C	Saldo Final R\$		
					Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Total da Fonte xx-</b> <b>(Totalizar por cada fonte)</b>							
				<b>Total Geral</b>			

Totalização dos saldos por conta corrente bancária			
Conta Corrente	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Totais</b>			

Totalização dos saldos das contas correntes bancárias por fontes de recursos			
Nº da Fonte de Recursos	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Totais</b>			

Local e Data	Ass. Ordenador de Despesas	Ass. Contador





### **Instruções de preenchimento:**

- A) Devem ser relacionadas todas as contas bancárias utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, apresentando os saldos finais do exercício (por conta) e sua respectiva fonte de recursos de vinculação;
- B) Após a descrição de cada conta bancária por fonte de recursos, os totais por fonte e por conta corrente devem ser apresentados nos quadros de Totalização;
- C) De acordo com o número de contas correntes bancárias e fontes de recursos utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, devem ser inseridas tantas quantas linhas forem necessárias nos respectivos quadros demonstrativos acima;
- D) O número das fontes de recursos deve ser inserido em ordem crescente.

**2. Apresentar os extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicações financeiras de todas as instituições financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, comprovando o saldo inicial de 2019 (01/01/2019) e o saldo final de 2019 (31/12/2019), podendo encaminhar apenas a última folha dos extratos bancários que demonstrem os respectivos saldos iniciais e finais desde que conste a identificação do número da conta corrente/aplicação neste documento;**

**3. Apresentar as conciliações bancárias dos meses de janeiro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020 de todas as contas correntes/aplicações financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, demonstrando as pendências existentes, data de regularização das pendências e as divergências entre o saldo bancário e contábil;**

**4. Apresentar a relação e comprovantes das despesas empenhadas no exercício de 2020 (empenhos realizados até a prazo final do encaminhamento) que foram classificadas orçamentariamente no elemento 92-Despesas de Exercícios Anteriores.**





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo**

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

As informações e documentos deverão ser protocolados até o **dia 10 de março de 2020**, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e serão juntadas ao respectivo processo de Contas Anuais de Governo, exercício 2019.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692, falar com Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jakelyne Dias Barreto Favreto**

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

